

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 17 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIALS:

Despacho Collectivo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Contabilidade, Conselho Superior do Ensino e Directoria Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortizacao, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* e Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Viagao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Viagao, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura, Industria e Commercio e Serviço de Povoamento.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete realizou-se hoitem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, presidente da Republica; o despacho semanal collectivo do ministerio, com a presenca de todos os Srs. ministros de Estado, sendo assignado os seguintes decretos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Modificando e ampliando os decretos ns. 13.091 e 13.053, de 1 de maio e de 6 de junho de 1918, relativos ao serviço de prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados.

Provendo Augusto Moss de Castro, candidato classificado em concurso de titulos, na serventia vitalicia do officio de escrivão da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Promovendo a professor cathedratice de geographia, chorographia e elementos de cosmographia do Internato do Collegio Pedro II o professor substituto Dr. Honorio de Souza Silvestre.

Concedendo a gratificacao adicional de 10 % dos vencimentos ao Dr. Frederico Vergueiro Steidel, professor substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda:

Sanccionando a resolucao legislativa que autoriza a abrir o abrindo o credito especial de 6:000\$ para pagamento ao pessoal de

conservacao do extinto Lazareto de Tamandaré, do vencimentos relativos ao exercicio de 1915.

Sanccionando a resolucao legislativa que autoriza a abrir e abrindo o credito especial de 14:896\$774, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Alice Gondim Cechrane e sua filha menor Vêta, em virtude de sentença judicial.

Sanccionando as resolucoes legislativas que autorizam o Poder Executivo a conceder um anno de licença, em prorogacao, para tratamento de saude, ao collectore federal em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco, José Antonio Cesar de Vasconcellos, e tambem de um anno, em prorogacao, para tratamento de saude e com a gratificacao da lei, ao agente fiscal dos impostos do consumo na capital do Estado de Santa Catharina, Americo Goncalves de Aguiar.

Aposentando o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Alves Maurity de Oliveira.

Nomeando Francisco Raul Pessoa para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Ceará.

Reintegrando no cargo de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Pará Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho e no de 3º da Alfandega do Recife Anchizes Accioly.

Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo da Armada: por merecimento, a capitão de mar e guerra, o graduado Julio Cesar de Noronha Santos; a capitão de fragata, por antiguidade, o graduado Luiz Augusto Diniz Junqueira; a capitão de corveta, por merecimento, o capitão-tenente Manoel Ignacio de Bricio Guillon; a capitão-tenente, o 1º tenente João Vicente Dias Vieira e a 1º tenente, o graduado Antonio Appel Netto;

No quadro Q. F.: a capitão de mar e guerra, por merecimento, o capitão de fragata Arthur Thompson.

Exonerando:

O contra-almirante graduado José Libanio Lamenha Lins de Souza, do cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O capitão de mar e guerra Francisco Alves Machado da Silva, do cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de fragata Wenceslau de Albuquerque Caldas, do cargo de commandante do Batalhão Naval.

Transferindo para a reserva o capitão-tenente Pedro Thiago de Figueiredo, visto haver obtido permisso para, durante dois annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Graduando no Corpo da Armada: em capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Antonio Nogueira; em capitão de fragata, o

capitão de corveta Emmanuel Gomes Braga e em 1º tenente, o 2º tenente Ignacio de Barrós Barreto Junior.

Reformando o 1º tenente engenheiro machinista naval Francisco Gonçalves da Costa e o escrevente de 1ª classe sargento-ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada Benedicto José Pereira, no posto e com o soldo de 2º tenente.

Ministerio da Guerra:

Approvando o regulamento para o quadro do amanuense do Exercito.

Nomeando o general de brigada Carlos Jorge Calheiros de Lima commandante da 1ª região militar.

Classificando:

Na infantaria, o coronel Alfredo Menna Barreto Ferreira no 51º de caçadores e o capitão José do Carvalho Lima, na 1ª companhia do 22º batalhão.

Na cavallaria, o capitão Firmo Freire do Nascimento no 3º esquadrao do 9º regimento.

Transferindo:

Na infantaria: o tenente-coronel Chananeo Antonio da Fontoura para fiscal do 10º regimento, os capitães Miguel de Castro Ayres para a 3ª companhia do 5º batalhão, Miguel Ferreira Lima para a 3ª companhia do 51º de caçadores, Orlando da Rocha Outeiral para a 1ª do 58º tambem de caçadores, Cyro da Silva Dalto para a 3ª do 57º e Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho para a 4ª do 56º, ambos de caçadores.

Na artilharia, os coronéis José Carlos Lamaignere Teixeira para o 8º regimento e José Feliciano Lobo Vianna para o 3º regimento.

Reformando o coronel de infantaria Diogo de Figueiredo Moreira, os 1ºs tenentes da mesma arma Miguel Bonifacio Cabral de Mello e Alfredo Romão dos Anjos, o 1º sargento do 1º regimento de artilharia montada João Justino Barbosa e o cabo de esquadra do 4º batalhão de engenharia Antonio Alves da Silva.

Aposentando no lugar de almoxarife do Hospital Militar do Paraná Jayme Eduardo de Seixas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sanccionando as resoluções legislativas que autorizam o Poder Executivo a abrir e abrindo os creditos: especial de 14:193\$, para

ocorrer ás despezas com o empilhamento e guarda de trilhos e ferro velho pertencentes á União, e extraordinario de 18:391\$751, para pagamento de vencimentos a funcionarios que serviram na extincta commissão de estudos da Estrada de Ferro de Coratá ao Tocantins.

Approvando a revisão dos estudos definitivos do trecho de estrada de ferro de Buranhem a Conceição da Feira (ligação da Estrada de Ferro Centro Oeste á Central da Bahia) e o respectivo orçamento, na importancia de 3.210:878\$108.

Abrindo o credito de 830:000\$, como reforço á verba destinada ao custeio da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Declarando caduca a carta patente n. 9.837, de 30 de janeiro de 1918.

Concedendo autorização á Sociedade Anonyma Amideria Paulista para substituir essa denominação pela de Fecularia Paulista.

Concedendo gratificação adicional, sobre seus vencimentos, de 20 % ao Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves e de 10 % ao Dr. Gastão Gomes, lentes cathedraicos da Escola de Minas de Ouro Preto.

Concedendo patentes de invenção a:

Adelino Bighetti, de «uma machina combinada para beneficiar café denominada «Bighetti».

J. Griesbach & Comp., de «um novo preparado para Instruir chifre, osse, marfim, galalithe, celluloido, metaes e semelhantes em pó ou em massa»;

José Martins da Cunha, de «nova applicação industrial dos residuos de cortume em geral, a saber: cornaças, raspas e aparas de pelles e couros de todas as qualidades e variedades á fabricação de colla denominada «Collatina»;

José Soares de Novaes, de «um novo processo para se obter pintura moiré (achamalotado) de diversas cores sobre folhas de Flandres»;

Humberto Botta, de «uma machina photographica para focalizar a vista»;

Carlos Ernesto Julio Lohmann, de «um novo processo para se extrahir o enxofre de materias primas ou residuos industriaes que o contem, especialmente da massa ferruginosa purificadora usada nas fabricas de gaz por meio de oleos mineraes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1918

Autorizou-se:

O commandante da Brigada Policial, em referencia ao officio n. 419, de 22 de julho ultimo, a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 177 do regulamento vigente, afim de ser reincluido no Exercito, ao soldado Severino Monteiro de Lima;

O director da Casa de Correção do Districto Federal, nos termos do § 26 do art. 11 do regulamento vigente, em referencia ao officio n. 307, de 6 do corrente moz, a ausentar-se desta Capital pelo espaço de cinco dias.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda providencias afim de que sejam despachados, livres de todos e quaesquer direitos, quatro volumes contendo mangueiras para o serviço do Corpo de Bombeiros desta Capital, com o peso bruto de 633 kilos, vindos de Nova York no vapor Pacific com a marca C. D. A. & Cº Rio, ns. 20, 22, 25 e 26, no valor de 2:795\$000.

— Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Joaquim Mendes Sarmago pedindo perdão do resto da pena de quatro annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, pelo crime de tentativa de homicidio;

Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que o bacharel José Caetano de Alvaronga Fonseca pede perdão do resto da pena de sete mezes e 15 dias de prisão a que foi condemnado por esse juizo o actor Antonio Campos, como incurso no grão médio do art. 393 do Código Penal.

Requerimento despachado

Bacharel Caetano Estrellita Cavalzanti Pessoa. — O requerente será considerado á disposição deste ministerio até 31 do corrente, nos termos da circular de 20 de julho ultimo.

2º sargento Ivo Verney da Nascimento. — Indeferido.

José Paulo de Castro. — Idem.

Julio Cassiano Guerra. — Idem.

2º sargento Manoel Domingos de Oliveira. — Idem.

Joaquim Soares Pinto. — Idem.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteu-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria nomeando o Dr. Attila Tares para o lugar de radiologista do Serviço Medico Legal da Policia;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, o decreto de 7 de agosto corrente pelo qual foi nomeado o bacharel José Antonio Nogueira para o lugar de procurador da Republica na mesma secção.

Expediente do dia 13 de agosto de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 23\$400, 21:862\$888, 10:179\$635,61\$280, 4:940\$, 21\$, 19:610\$700, 400\$, 200\$, 17:840\$700, 2:387\$, 20\$, 2:665\$500, 1:000\$, 200\$, 450\$ e 150\$: de fornecimentos feitos, em julho findo, á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.121); á Casa de Correção (aviso n. 3.105); de obras, feitas em proprios nacionaes (aviso n. 3.109); de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, para o serviço eleitoral (aviso n. 3.103); de suprimentos feitos em julho findo, para as obras do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.115); de trabalhos feitos por Marcelo & Irmão, no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 3.116); de fornecimentos feitos por Gomes Pereira para o serviço eleitoral em S. Paulo (aviso n. 3.104); do aluguel, relativo ao mez findo, da sede da 7ª Pretoria Civil (aviso n. 3.108); de serviços technicos prestados, naquellô mez, á Bibliotheca Nacional, por Luiza de Faria Mora (aviso n. 3.118); da folha, de mez findo, do pessoal que trabalha nas obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.107); da dos medicos da Saude do Porto, encarregados do serviço de visita a navios entrados á noite, e respectivos tripulantes da lancha daquelle serviço (aviso n. 3.102); da gratificação que, por extracção do cedulas no Tribunal do Jury, compete, no referido mez de julho, á menor Palmyra (aviso n. 3.111); dos vencimentos do pessoal da Repartição do Policia, empregado no serviço do caixas de avisos (aviso n. 3.110); da ajuda de custo que, na presente sessão legislativa, compete ao senador federal Venancio Neiva (aviso n. 3.106); de serviços technicos, de conservação do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.120); de ophthalmologia, prestados pelo Dr. Arnaldo de Medeiros ao mesmo hospital (aviso numero 3.119), e por Noel Portugal, ao Instituto de Neuropathologia daquelle hospital (aviso n. 3.117);

A entrega, no referido Thesouro, das quotas de subvenções, de 6:250\$, 2:500\$ e 34:00\$, respectivamente, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro (aviso n. 3.112), ao Asylo Bom Pastor (aviso n. 3.113) e ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia (aviso numero 3.114);

As distribuições dos creditos do 800\$ e 92\$480, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de publicações feitas pelo jornal Tribuna (aviso n. 3.122), e á de São Paulo, para pagamento de passagens concedidas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 3.124).

Transmittiram-se áquelle ministerio processos do dividas de exercicios findos em que são credores: de 631\$500, Alfredo de Lemos, por fornecimentos feitos em 1917 (aviso numero 3.129), e de 526\$290, Souza & Torres, por suprimentos á Casa de Detenção em dezembro ultimo (aviso numero 3. 28); e ao Tribunal de Contas, documentos justificativos da applicação dada a adiantamentos pelo escrivão da 1ª Vara Criminal (aviso numero 3.097), pelo do Tribunal do Jury (aviso n. 3.098) e igualmente justificativos de despesas feitas por conta de subvenções recebidas pelo Asylo Bom Pastor (aviso numero 3.127) e Instituto Historico e Geographico (aviso n. 3.099).

Requerimento despachado

Raymundo Gomes, pedindo pagamento do vencimentos relativos a 1909.— Provo ter interrompido a prescripção.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 11ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1918, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. ORTIZ MONTEIRO.

Às 2 horas da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Brasílio Machado, Herculano de Freitas, Reynaldo Porchat e Aurelio Vianna, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

O Sr. Dr. Annibal Freire pede dispensa da leitura do expediente, que constava dos pareceres ns. 27 da Comissão de Legislação e Recursos e 33 da Comissão de Institutos de Ensino Superior, assim redigidos:

Comissão de Legislação e Recursos—Parecer n. 27—A Comissão, tomando conhecimento da consulta do Sr. inspector da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em que pergunta si a resolução do Conselho Superior do Ensino, de 25 de fevereiro do corrente anno, o autoriza a admitir a revalidação de exame vestibular requerida por alumno matriculado no 1º anno de instituto declarado idoneo, independentemente de exhibição das certidões a que se refere o art. 78 do decreto n. 11.530, é de parecer que, não tendo o alumno do 1º anno prestado exame algum do curso iniciado, não lhe é possível requerer a renovação de exame, como exige a letra f da lei n. 3.454, deste anno, e, portanto, não lhe é permitido requerer transferencia para instituto official ou equiparado.

A revalidação do exame vestibular, a que se refere a citada resolução do Conselho, não se póte entender sinão como sendo um exame vestibular na forma da lei, isto é, prestado por aquelles que exhibirem certidão de approvação nas materias exigidas pelo art. 78, conferida pelo Collegio Pedro II, por institutos equiparados, ou pelos collegios autorizados pelo Conselho a constituirem bancas examinadoras de exames parcelados.— *Adolpho Cirne.*— *Dr. Augusto Vianna.*— *Annibal Freire.* Embora contrario á concessão dada aos alumnos do 1º anno para revalidarem o exame vestibular, porquanto a disposição legal se applica sómente aos alumnos que tenham exames dos cursos, parece-me ser a interpretação contida no parecer restrictiva de direitos.

Comissão de Institutos de Ensino Superior—Parecer n. 33—A Comissão foi presente o relatorio do inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, bem como o additamento relativo ás rendas do instituto; documentos para a solução de pedido de equiparação daquelle Faculdade.

Não estando preenchidas todas as exigencias do art. 14 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, pensa a Comissão que devem ser solicitadas novas informações do inspector, para que diga si ha exame vestibular no instituto e em que condições, conforme exigencia da alinea f dos citados artigo e decreto.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.— *Aloysio de Castro.*— *Adolpho Cirne.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os referidos pareceres ns. 27, da Comissão de Legislação e Recursos, e 33 da Comissão de Institutos de Ensino Superior, o primeiro relatado pelo Dr. Adolpho Cirne e o segundo pelo Dr. Aloysio de Castro.

O Dr. Gabaglia justifica e apresenta a seguinte proposta: Considerando que o auxiliar archivista thesoureiro desta secretaria, Sr. Lincoln Lavôr, como o inspector de alumnos do Collegio Pedro II, Sr. Arthur Motta, teem tanto trabalho quanto o que é deferido aos amanu-

ses da secretaria deste Conselho e não menor somma de responsabilidades, percebendo, entretanto, os vencimentos menores, de 250\$, considerando que a dactylographia já foi equiparada em vencimentos aos amanuenses, propomos que ao archivista thesoureiro sejam elevados os vencimentos a 3:600\$ annuaes e que ao inspector de alumnos do Collegio Pedro II, Sr. Arthur Pereira da Motta, emquanto estiver em commissão na secretaria deste Conselho, seja abonada a gratificação mensal de 50\$, crendo toda essa despeza pelas rendas proprias do Conselho.

Sala das sessões, em 6 de agosto de 1918.

— *Raja Gabaglia.*

Fallamos Drs. Carlos de Lact, Ortiz Monteiro e o secretario Dr. Paranhos da Silva para prestar esclarecimentos sobre os funcionarios de que trata a proposta.

Encerrada a discussão, é a mesma unanimemente approvada.

O Dr. Ortiz Monteiro relata os trabalhos do Conselho, constituído em commissão geral, para a organização das bancas examinadoras dos institutos particulares.

O Dr. Carlos de Lact, referindo-se em termos lisonjeiros ao Dr. Brasílio Machado, propõe que se nomeie uma commissão para visitar o presidente effectivo do Conselho, apresentando os seus cordiaes votos pelo seu restabelecimento.

O Sr. Dr. Ortiz Monteiro declara interpretar os sentimentos do Conselho dando por approvada a proposta independentemente de discussão e nomeia para referida commissão os Drs. Carlos de Lact, Raja Gabaglia e Aloysio de Castro.

Por delegação dos seus pares, ora o Dr. Aloysio de Castro congratulando-se com o Governo pela acertada investidura do Dr. Ortiz Monteiro na presidencia do Conselho. Quer pela sua acção effiz e laboriosa na sua primeira interinidade, quer pelo seu concurso bastante laborioso nos trabalhos desta reunião, quer pelos seus serviços já altamente relevantes á causa do ensino, só excellentes resultados poderá dar a sua direcção criteriosa e energica ao ensino federal.

Foi por isso legitimo o contentamento produzido pela sua escolha e é com verdadeira ufania que se faz interprete do sentimento unanime do Conselho.

Sensibilizado, o Dr. Ortiz Monteiro agradece a carinhosa demonstração de apreço e de affecto dos seus pares de que foi generoso interprete o eminente director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e declara que a receba como o melhor galardão dos seus esforços. Si algum merito elles traduzem, é isso devido ao apoio valioso e ao concurso inestimavel dos seus illustres collegas e, certo de sempre merecel-os, ha de empenhar todas as suas forças para bem corresponder á honrosa distincção que lhe foi conferida pelo Governo Federal.

Declara em seguida encerrados os trabalhos da 2ª reunião do Conselho no corrente anno.

Expediente de 13 de agosto de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituíram-se ao director geral do Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de «um processo para o fabrico do perchlorato de ammonio»; de «um processo de produzir sulfato de zinco ou outros compostos de zinco dos mineraes de zinco»; de «aperfeiçoamentos no fabrico de pigmentos» e de «um irrigador de forma conica de diversas capacidades, denominado Systema Universal», para que pediram privilegio, respectivamente, Aktiebolaget Carlit, Ramón Bonastre Llopart e José Marimon y Juliath, Titan Co. A/S e Tardio, Lagrotta & Soares

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 40
— Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.

Attendendo ao pedido feito pelo Centro do Commercio e Industria de S. Paulo, em officio s/n, de 19 de fevereiro ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolvi dispensar de direitos os saccos duplos que vierem com embalagem de mercadorias de importação e assim utilizados pela dificuldade de obter os antigos envoltorios como tambores de ferro, caixas e barricas de madeira e outros até hoje usados. Esta tolerancia só vigorará enquanto durar a crise proveniente da guerra, que restringiu o emprego dos envoltorios então usados.
— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Dia 14

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, para os efeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude o Sr. Affonso Henriques de Lima Barreto e á segunda inspecção os Srs. Cypriano José Pedro e José de Oliveira Rezende.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle ministerio Affonso Henriques de Lima Barreto, para ser submettido á primeira inspecção de saude;
— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle estrada José de Oliveira Rezende, para ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Remetteram-se:

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o mappa da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, referente ás contas de fornecimentos feitos á mesma inspectoria em junho proximo passado (officio n. 1.315);
— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Asconção Ignacio de Almolda, José Moreira Ramos, José Natividade de Araujo e Mario Augusto Gomes da Silva;
— Ao inspector federal das Estradas, o de Edgard A. C. Duque Estrada.

Requerimentos despachados

1º districto:
Nogueira de Sá Irmão (2.635). — Certifique-se.

Manoel Barrosa Carneiro (2.656). — Certifique-se.

4º districto:

Carlos A. Torres (2.503). — Certifique-se.

Secundino Exposto (2.691). — Certifique-se.

5º districto:

Jayme Augusto Pina (2.631). — Certifique-se.

Silva & Comp. (2.664). — Certifique-se.

Pedro Soares (2.668). — Certifique-se.

Secção de expediente:

A. Lindgren (2.731). — Certifique-se.

Freire d'Aguiar & Comp. (2.743). — Como requerem.

J. Venancio (2.540). — A questão está afficta a juizo.

Lafayette Modesto (2.766). — Declare a numeracao do predio.

Secção de pharmacia:

Dr. Emilio de Mattia (877). — Deferido, de accordo com o parecer.

Leopoldina Santos Silva (903). — Sim, mediante recibo.

Oscar Innocencio de Araujo Costa (608). — Deferido.

Por titulos de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Alovisio Augusto Padilha para o logar do 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Alfredo de Freitas para identico logar na capital do mesmo Estado.

Por outro da mesma data foi nomeado o ex-agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Alfredo Pires Bittencourt para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1918

Pelo Sr. ministro:

Aquilino Castro, pedindo para pagar em prestações a multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Deferido, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Fazenda.

Companhia de Viação e Construções, solicitando autorização para transportar, livre de direitos, 180 metros cubicos de pinho do Riga, pertencentes á Companhia S. Luiz a Cavias. — Indeferido, á vista da informação da Inspectoria Federal das Estradas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1918

Sr. ministro da Marinha:

N. 111 — Referia-me ao aviso n. 1.430, de 19 de março ultimo, com que V. Ex. se dignou remetter-me, por cópia, as instruções dadas á capitania do porto desta Capital, para regular o ingresso a bordo dos navios, e mandadas observar nas demais capitancias, pela Inspectoria de Portos e Costas, peço venha para lembrar-lhe a conveniencia do, á semelhança da excepção feita aqui quanto ás autoridades municipaes, serem as autoridades esta tuas excluidas da prohibição de ingresso a bordo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 362 — Attendendo ao que solicitou o presidente do Banco do Brasil em officio de 3 do vigente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ás agencias do mesmo banco, afim de que o serviço de fiscalização de cambio possa effectuar-se com a urgencia e efficiencia necessarias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:
N. 177 — Suscitando-se duvida sobre si DD. Maria Waldretude do Rego Barroca, Constança Felicidade Dantas Barroca e Isabel Dypha Dantas Barroca podem acumular as pensões de montepio civil da Viação e montepio militar da Marinha, a que tem direito na qualidade de filhas do pagador da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Antonio Valentim da Silva Barroca, e de irmãs do 1º tenente da Armada Carlos Ambrosio do Rego Barroca, com a de montepio militar da Guerra, deixada por outro irmão seu, o alcaide do Exército Alfredo Thyago Dantas Barroca, incluso remetto a V. Ex. o respectivo processo, pedindo-lhe se digne emittir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Commissão Brasileira de Soccorros á Belgica:

N. 176 — Accusando o recebimento do officio de V. S., sob n. 326, de 26 do mez proximo findo, encaminhamo a este ministerio um officio em que o Sr. Dr. Adhémar Delcoigne, ministro da Belgica, solicita os bons officios dessa commissão no sentido de serem isentos de taxas de exportação as mercadorias enviadas pela Commissão de Soccorros e os pequenos presentes destinados aos soldados belgas, tenho o prazer de communicar que acabo de submetter o pedido á consideração do Exmo. Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, a quem cabe resolver sobre o mesmo.

Reitero a V. S. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 21 — Submetto á consideração de V. Ex. o officio junto por cópia, encaminhado a este ministerio pelo secretario da Commissão Brasileira de Soccorros á Belgica com o officio n. 326, de 26 do julho proximo findo, e no qual o Sr. Dr. Adhémar Delcoigne, ministro da Belgica, solicita os bons officios daquelle secretaria no sentido de serem isentos de taxas de exportação as mercadorias enviadas pela referida commissão e os pequenos presentes destinados aos soldados belgas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: (*)
N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Recetta Publica com o vosso officio n. 236, de 6 de maio ultimo, anexo ao requerimento em que Irmãos Frugoli & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «cartão-folha», da taxa de 30 réis por kilo, do art. 601 da Tarifa vigente, parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 5.353, de 16 do fevereiro deste anno, como «papel asetinado para impressão», da taxa de 200 réis por kilo, do art. 612 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 13

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 660 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Typo Nacional, em petição encaminhada com o offi-

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

cio do Lloyd Brasileiro, n. 1.477, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 9, permittir o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de 80 caixas, marca L-Rio ns. 101.180, pesando bruto 4.128 kilos contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas e usos semelhantes, vindas de Nova York pelo vapor norueguês *Pacific*, destinadas ao consumo dos vapores da mesma sociedade e constantes dos inclusos documentos.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 661—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Lloyd Nacional, em petições (3) datadas de 7 do corrente, encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.478, do dia subsequente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras para o seguinte:

C. N. N.—L. N. S. C.: 37 chapas de aço para soalho, pesando bruto 10.492 kilos, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Cuyabá*.

C. N. M.—L. N. S. C.: 29 caixas ns. 1/20, contendo estanho, pesando liquido 2.032 kilos, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Cuyabá*.

M. V.: Duas caixas ns. 1/2, contendo liquido para dourar, pesando bruto 113 kilos, vindas de Nova York pelo vapor norueguês *Pacific*, constantes do incluso documento.

N. 662—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Lloyd Nacional, em petições (2) encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.574, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, permittir o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, a chegar pela barca norueguesa *Fiore*, com destino á mesma sociedade, do seguinte:

CNM—LNSA—Rio: Cinco rolos ns. 10/14, contendo arame de cobre, pesando bruto 355 kilos.

CNM—LNSA—Rio: Cinco caixas ns. 20/24, contendo vergalhões de metal, pesando liquido 1.256 kilos.

CNM—LNSA—Rio: Tres caixas ns. 50/52, contendo vergalhões de cobre, pesando liquido 85 kilos.

B—V 2.899 B: 67 latas contendo zarcão, pesando bruto 3.267 kilos.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 665—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 102, de 24 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por P. S. Nicolson & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como «azotato de potassa puro», da taxa de 400 réis por kilo, do art. 268 da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pelas notas ns. 250 e 739, de 4 e 6 de março do corrente anno, e que os recorrentes entendem dever ser classificada como «azotato de potassa impuro», da taxa de 50 réis por kilo, do artigo citado, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso, porque o laboratorio declara que é commercialmente puro, sendo, entretanto, o criterio da Tarifa o commercial e não exclusivamente chimico.

N. 666—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 133, de 13 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Armour do Brasil, da decisão pela qual impuzestes á recorrente a multa de 1:000\$, minimo do art. 44 do regulamento

anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, por infracção do art. 1º do regulamento citado, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 667—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 101, de 24 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Davidson, Pilen & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como «nitrate de potassa puro», da taxa de 400 réis por kilo, do art. 268 da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 1.332, de 8 de março do corrente anno, e que os recorrentes entendem dever ser classificada como «nitrate de potassa impuro», (salitres) da taxa de 50 réis por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso, porque o laboratorio declara que é commercialmente puro, sendo, entretanto, o criterio da Tarifa o commercial e não exclusivamente chimico.

N. 669—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido a esta directoria, com o vosso officio n. 1.703, de 20 do outubro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos por 19.400 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, despachados pela nota de importação n. 842, de 3 do mez acima citado, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 8º, alinea I, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, autorizar a restituição solicitada, na importancia de 659\$600, sendo 362\$780 em ouro e 296\$820 em papel.

N. 671—Em officio n. 148, de 19 de junho ultimo, á Directoria da Receita Publica, consultas si, em face do que dispõe o art. 34 da vigente lei orçamentaria da receita, a decisão constante da ordem desta directoria n. 101, de 29 de setembro do anno passado, á Delegacia Fiscal no Amazonas, deve ser observada em relação a todos os casos de baixa de termos de responsabilidade pela apresentação da certidão negativa passada pela Directoria de Estatística Commercial.

Em solução, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de julho proximo findo, resolveu responder afirmativamente á consulta, porque, desde que a falta de factura consular só pôde ser supprida pela certidão da 2ª existente na Directoria de Estatística Commercial, a parte, no caso dessa 2ª via não ser recebida pela referida Directoria de Estatística, não encontra outro meio para libertar-se da responsabilidade contrahida com a assignatura do termo, sinão a certidão negativa, cabendo, neste caso, a applicação da pena cominada em lei pela falta de factura consular.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 164—Em resposta ao vosso officio n. 262, de 14 de novembro do anno passado, no qual consultas si as sociedades cooperativas de responsabilidade limitada ou illimitada, constituidas sob o regimen do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, se acham sujeitas ao imposto do sello sobre o fundo de seu capital, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, resolveu que deve ser cobrado o sello na forma da tabella A—paragrapho 1º, ns. 7 e 8, e de accordo com o art. 4º, n. 10

o art. 39, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, recabindo o sello nas sociedades de que trata a tabella A—paragrapho 1º, n. 8, sob o fundo do capital.

N. 165—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 236, de 3 de outubro do anno proximo findo, referente ao recurso interposto por Alfredo Reis Teixeira do acto da recebedoria que o multou em 1:200\$, maximo da pena cominada no art. 178, letra e n. 3º combinada com o art. 162 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 166—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 11 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pelo commerciante desta praça Antonio Monteiro de Souza, do acto dessa recebedoria que o multou em 1:200\$, por infracção do art. 178, letra m, n. 9, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 6 de janeiro do anno passado, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 78—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 390, de 9 de julho findo, relativo ás pensões de montepio conferidas a DD. Maria Benvidina da Cruz e Claphyra, Alice, Angelina e Raymundo de Carvalho Cruz, viuva e filhos do carteiro do 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia Tito Carvalho da Cruz, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. 54 V e 55 do referido processo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 151—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 de junho ultimo, autorizar a entrega das apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 226.094, 344.162 e 344.178 a 344.180, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Augusto Salles, que se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Gastão da Costa Maia, no logar de almoxarifado da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias:

N. 370—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente vosso officio de 30 de junho ultimo, em que consultas sobre se devem ser incluidos em folha, com effectivo exercicios fiscaes de clubs que estão servindo no Commissariado de Alimentação Publica, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que os funcionarios deste ministerio, designados para servir junto ao referido commissariado, percebam integralmente os vencimentos de seus logares, visto como aquelle instituto não tem apparelhamento proprio, dotado de pessoal fixado em lei.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 371—Do accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez de julho findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio das Relações Exteriores, quando se vê de seu aviso n. 18, de 23 do mesmo mez, resolveu concordar com a continuação da praxe adoptada por essa repartição de se corresponder directamente com os

funcionarios consulares, pedindo, entretanto, que, toda vez que algum desses funcionarios se tornar negligente ou commetter alguma falta na sua correspondencia, seja o facto, por essa directoria, levado ao conhecimento do mesmo ministerio, a fim de que por elle sejam tomadas as providencias que entender acertadas, guardadas as devidas reservas nos casos de censura.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 372 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser dada solução ao officio que tive a honra de vos dirigir em 23 de abril de 1916, sob n. 122, a proposito do extravio de um officio com respectiva amostra remetido a esta Directoria pela Delegacia Fiscal em Alagoas e que foi recebido pela administração dos Correios naquelle Estado, conforme se vê do certificado de registro n. 4.417, de 29 de novembro de 1915.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 142 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Guilherme Catrambi e Adolpho Curio, funcionarios dessa repartição, pedem lhes seja permitido fazer a impressão, nas officinas da Imprensa Nacional, do livro denominado Manual do Collector Federal, de que os mesmos são autores, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de julho ultimo, emitir parecer a respeito.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 284 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 128V/12, de 31 de julho findo, resolveu por acto de 5 do corrente autorizar o transporte por esse Lloyd, do porto da Bahia ao desta capital, de sete tambores com cabos, conforme a inclusa relação, destinados ao serviço de construção das officinas em Divinópolis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 285 — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 223, de 29 de julho findo, em que a Secretaria da Camara dos Deputados solicita providencias no sentido de ser a mesma informada sobre a razão por que não teem sido pagos aos operarios do Lloyd Brasileiro os salarios de domingos e feriados como acontece aos demais operarios da União, bem como si se mantem essa excepção mesmo depois dos julgados da Justiça Federal equiparando o Lloyd ás repartições publicas.

N. 286 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.158, de 2 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser reservada praça, em vapor desse Lloyd, para o transporte de trilhos do porto do Estado da Bahia ao desta capital, conforme pedido do commandante da 3ª região ao mesmo ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 398 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Francisco Baptista de Mello, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bragança, Estado do Pará:

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegad fiscal em Alagoas:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Severino Magalhães, agente especial do ministro da Fazenda em Maceió, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 11, de 4 de fevereiro de 1918, em que recorreis de vosso acto mantendo o do inspector da Alfandega em Maceió, que julgou improcedente o auto de infracção

do regulamento do imposto do consumo lavrado pelo administrador da Mesa de Rendas Federaes de Penedo, nesse Estado, contra Arsenio Fortes, estabelecido com escriptorio do commissões e consignações em Maceió, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, em sessão do conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegad fiscal no Amazonas:

N. 148 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Francisco Furtado de Mendonça agente especial do ministro da Fazenda em Manaus, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegad fiscal no Amazonas:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 2 do corrente, resolveu aprovar o acto de destes conta, em officio n. 53, de 22 de abril ultimo, pelo qual dispensastes do logar de auxiliar da Caixa Economica o 4º escripturario dessa repartição, Chrsantho Jobim, e designando para substituí-lo o funcionario de igual categoria João de Lima Gomes.

— Sr. delegad fiscal no Ceará:

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Dr. Virgilio Bacellar Caneca, agente especial do Ministerio da Fazenda, em Fortaleza, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegad fiscal na Bahia:

N. 130 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Durval Pereira de Medeiros agente especial do ministro da Fazenda na capital desse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 131 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado Reimeiro Costa Pinto, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jussiapé, nesse Estado.

— Sr. delegad fiscal no Espirito Santo:

N. 54 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Salvador Moreira Penna, agente especial do Ministerio da Fazenda em Victoria, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa:

N. 373 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remetido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 82, de 2 de maio do anno passado, em que recorreis de vosso acto julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Luiz Ascendino Dantas em 18 de fevereiro do mesmo anno, contra Sebastião Silva, estabelecido nessa cidade, resolveu, por despacho de 7 do mez findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso alludido recurso.

— Sr. delegad fiscal em Goyaz:

N. 21 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 1 do corrente, aprovar o quadro da nova dotação das fianças dos collectores e escrivães federaes nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 112, de 2 de julho proximo findo.

— Sr. delegad fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 41, de 3 de julho ultimo em que o 2º escripturario dessa delegacia, Tertuliano Pereira Gonçalves pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 20 de fevereiro de 1913, data em que

tomou posse e entrou em exercicio de identico cargo na Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

Sr. delegad Fiscal no Maranhão:

N. 68 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Quintino Taveira, agente especial do ministro da Fazenda, em S. Luiz, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 69 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 287, de 23 de novembro de 1917, relativo á fiança do collector federal em Santa Antonio de Balsas, nesse Estado, José de Souza Coelho, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de julho findo, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Directoria da Receita Publica, exarado a fls. 13 v. e 14 do referido processo.

— Sr. delegad fiscal em Minas Geraes:

N. 165 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado Francisco Pereira do Rezendo, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Perdões, nesse Estado.

N. 166 — Afim de que essa delegacia delibere a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, junto vos devolvo o processo instaurado contra Oliveira & Irmão, por infracção do regulamento de imposto de consumo, processo esse encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 412, de 24 de julho ultimo.

— Sr. delegad fiscal em Matto Grosso:

N. 68 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho proximo findo, pelo qual foi nomeado Arthur Siqueira, agente especial do Ministerio da Fazenda, em Corumbá, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegad fiscal no Piahy:

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 31, de 23 de agosto do anno passado, e em que o major reformado do Exercito, Antonio José Villa Nova, pede lhe seja permitido indemnizar, em prestações mensaes de 350\$, descontados de seus vencimentos, a importancia de 9.119\$976, que indevidamente recebeu dessa delegacia, resolveu, por despacho de 27 de julho proximo findo, deferir o pedido, devendo ser levado á conta do debito qualquer importancia a ser paga ao requerente e para a qual seja concedido credito a essa delegacia.

Igualmente vos recomendo, nos termos do mesmo despacho, façaes instaurar processo administrativo, para apurar responsabilidades, apuração essa que indicará si ha ou não necessidade de ser tambem aberto processo criminal.

— Sr. delegad fiscal no Paraná:

N. 126 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado José Joaquim Monteiro de Andrade, agente especial do ministro da Fazenda em Curitiba, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 127 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 13 de novembro do anno passado, annexo ao requerimento em que José Francisco de Mattos, collector federal de Araucaria, nesse Estado, recorre da decisão pela qual autorizastes o pagamento de revisão de porcentagens reclamadas por João Delphino Werneck, o qual, na qualidade de preposto, substituiu o recorrente que se achava em gozo de licença, du

rante os mezes de janeiro e fevereiro daquelle anno, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, prof. rilo em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, na hypothese de licença a collectores e escriptães de collectorias federaes, aos prepostos que os substituirem cabe a porcentagem respectiva, calculada, porém, na razão da duodecima parte das taxas legaes, visto que não se verifica a circumstancia de interrupção da gestão do substituido, mas apenas substituição temporaria de um pelo outro no exercicio do logar, devendo, no caso, o preposto do recorrente recolher o que de mais recebeu e abunar-se a este a porcentagem devida naquella razão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho proximo findo, pelo qual foi nomeado Oscar Grande, agente especial do ministro da Fazenda em Belém, nesse Estado, para o fim previsto no dec. n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 209 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 do corrente, pelo qual foi nomeado Eduardo Andrade Junior, agente especial do ministro da Fazenda, em Recife, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 210 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista da reclamação da Associação Commercial do Parahyba, sobre a qual vos pronunciastes em telegramma do 22 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 8 do vigente, e como medida provisoria, autorizar-vos a considerar em transitio os volumes importados por esse porto com destino ao Estado da Parahyba, tomando, porém, as cautelas possiveis, inclusive aviso prévio á Alfandega daquelle Estado, mencionando a quantidade, marca, peso dos volumes e nome do importador.

Fica, assim, confirmado meu telegramma do dia 8.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 211 — De posse de vosso officio n. 54, de 30 de abril ultimo, encaminhando o processo em que a Inspectoria da Alfandega desse Estado submete á apreciação do Thesouro o acto pelo qual, attendendo ao requerimento de Manoel Pedro & Comp., dispensou-os da guia para exportação de madeira em bruto, serradas ou em obras de carpintaria, exportadas para outros Estados do Brasil, visto tratar-se de produção regional, reconhecível á primeira vista como tal e inconfundível com o similar estrangeiro, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de junho ultimo, resolveu approvar o referido acto.

N. 212 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 14, de 24 de janeiro do anno vigente, no qual o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, João Cordeiro do Abreu Mello, solicita pagamento de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, porquanto o requerente era 2º official, a guineiro, addido, da Alfandega de Manaus, quando foi ramovido para o logar que exerce, e, em taes condições, está resolvido que só é devida a ajuda de custo do preparo e despesas de viagem.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho proximo findo, pelo qual foi nomeado Demécio Bastos agente especial do ministro da Fazenda na capital desse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho proximo findo, pelo qual foi nomeado José da Gaiá Gomes Cabral, agente especial do ministro da Fazenda, em Aracajú, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado o Dr. Gerso de Almeida, agente especial do Ministro da Fazenda, em Florianopolis, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 306 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluso titulos de 20 de julho ultimo, pelos quaes foram nomeados Luiz Giglio e Afalardo Machado de Freitas, respectivamente, agentes especiais do ministro da Fazenda em Porto Alegre e Pelotas, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 307 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado Manoel Candido Lopes, agente fiscal do imposto do consumo interino, no interior desse Estado.

N. 308 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 40, de 23 de fevereiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por D. Bellarminda Rosa de Carvalho, viuva do negociante Telles de Carvalho; do acto do collector federal de Bagés nesse Estado, impondo áquelle negociante a multa de 600\$ minimo do art. 178, letra-l-n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, observada a alteração do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de anno passado, por infracção do referido regulamento, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

N. 309 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 336, de 6 de novembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da alfandega dessa Capital julgando nullo o auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Nicolau Scalzilli pelo cidadão Augusto Mayer, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, proferido em Sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 310 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 16 de fevereiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Felippe von Steeg, do acto do collector federal de Taquara do Mundo Novo, multando o em 30\$, maximo do artigo 78, letra j ns. VIII e XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção dos arts. 60 e 74 no referido regulamento, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 de julho ultimo, pelo qual foi nomeado Jorge Frederico Brown, agente especial do ministro da Fazenda, nesse Estado, para o fim previsto no decreto numero 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 48 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluso titulos de 8 do corrente, pelos quaes foram nomeados Odilon Freire Feitosa e Theodorico Julio Freire, respectivamente, collector e escriptão da collectoria das rendas federaes em Macahyba e Leoncio Barreto, collector das mesmas rendas em Martins, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 531 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado pela Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 156, de 10 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Machado & Passarelli, da decisão da Inspectoria da Alfandega do Santos considerando bem despachado como «cachimira de lã», da taxa de 8\$ por kilo do art. 517, da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 506, de 5 de janeiro deste anno, o que os recorrentes entendem dever ser classificada como «cachimira de lã», da taxa de 7\$200 por kilo, do art. 488, da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 16 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho negar provimento ao alludido recurso.

N. 532 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 julho ultimo, pelo qual foi nomeado Creso Miranda, agente especial do ministro da Fazenda, em Santos, nesse Estado, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 do mesmo mez.

N. 533 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 293, de 20 de julho ultimo, que faz o escriptão da 2ª collectoria das Rendas Federaes, na capital desse Estado, Constantino Xavier, de Eurico Moreira Machado, para seu auxiliar.

N. 534 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 339, de 10 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de réis 1:333\$200, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 13.927, de abril do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 17 da vigente lei orçamentaria, resolveu, por despacho de 29 de julho ultimo, autorizar a restituição da importancia acima alludida, sendo em ouro 734\$330 e em papel 600\$840.

N. 535 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 356, de 10 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 12.618, de abril do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 17 da de n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, autorizar a restituição alludida, na importancia total de 3:400\$, sendo em ouro 1:87 \$ e em papel 4:530\$000.

N. 536 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

● processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 147, de 1 de abril do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Barci, Duarte & Comp., da decisão da inspectoría da Alfandega de Santos mandando classificar como «galões de algodão», da taxa de 8\$ par kilo, do art. 439 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição do nota de importação n. 35.045, de 1 de outubro no anno passado, como «cadaço de algodão de qualquer qualidade», da taxa de 2\$800 por kilo, do art. 444 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 30 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 537 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 6 de junho ultimo, no qual submetteis á apreciação do Thesouro o acto pelo qual desististes o requerimento de José de Souza Queiroz Meyer e Joaquim Pedro Meyer Villça, pedindo restituição da quantia de 10:000\$, caucionada nossa delegacia, para garantia do contracto de arrendamento do Seminario da Gloria, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do vigente, informeis si pelos requerentes foram recebidas as importancias dos alugueis pagos pelos sublocatarios do proprio nacional em questão, alugueis esses correspondentes ao periodo decorrido da data da terminação do arrendamento á da entrega do mesmo proprio nacional á Fazenda.

N. 538 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 183, de 19 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Cantel & Comp., de decisão da Inspectoría da Alfandega de Santos mandando classificar como «tecido de algodão, lavrado», do art. 473, da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.011, de 10 de janeiro do corrente anno, como «tecido não especificado de algodão tinto, liso, base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro», da taxa de 2\$ por kilo do art. 472, da referida Tarifa, resolveu por despacho de 16 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 539 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 264, de 17 do maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Macdonald & Comp., da decisão da Inspectoría da Alfandega de Santos mandando classificar como «correntes de ferro para balanças e semelhantes», da taxa de 600 réis por kilo, do art. 734, da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.889, de 4 de fevereiro do corrente anno, como «amarras e amarretas», de taxa de 200 réis por kilo, do art. 711, da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Tendo em vista o requerimento, de 8 de julho proximo findo, de D. Ipoméa Braga de Oliveira, peço vos dignéis providenciar para que sejam remetidas a esta directoria as folhas de pagamento «Montepio Civil da Viação», letra M2, relativas ao exercicio de 1912 e letras A — I, do exercicio de 1913.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 36 — Afim de que vos dignéis providenciar sobre a concessão do credito necessario para attender, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do capitão reformado do Exército Antonio Falconery de Cerqueira, junto vos remetto a guia, sob n. 45, expedida pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e enviada ao Thesouro com o officio n. 42, de 5 de julho proximo findo, da Delegacia Fiscal em Sergipe.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 130 — Afim de ser prestado o esclarecimento a que se refere a informação da 2ª Sub-directoria desta directoria, cabe-me remetter-vos os inclusos requerimentos, devidamente autuados, em que os ex-funcionarios dessa repartição, Arthur Lustosa de Araújo, José Brito da Fonseca, Luiz Ferreira de Almeida e Pedro Vidal solicitam pagamento de gratificação adicional de 30 %.

N. 129 — Afim de ser prestado o esclarecimento do que trata a informação de fl. 7 v, junto vos devolo o processo, devidamente autuado, anexo ao vosso officio n. 809, de 9 de julho proximo findo e relativo ao pagamento de gratificação adicional de 30 % que o finado ex-auxiliar de escripta dessa repartição Rozondo de Almeida da Costa Guimarães deixou de receber em 1913.

N. 128 — Afim de ser prestado o esclarecimento de que trata a informação da 2ª Sub-directoria, junto vos remetto, devidamente autuados, os requerimentos em que José Mônico, Moacyr Felipe Figueira e Protasio Pinheiro Machado pedem pagamento de gratificação de 30 %.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 21 — Devolvendo-vos o incluso processo, remetido ao Thesouro com o vosso officio n. 75, de 16 de maio ultimo, e relativo a reversão da pensão de montepio que a finada D. Maria Pia Alves Teixeira Mendes, na qualidade de viuva do juiz de direito aposentado Alfredo Teixeira Mendes, peço-vos providenciais no sentido de serem rectificadas as apostillas feitas nos titulos dos menores Zila, José, Luis, Marília e Suzana, a cada um dos quaes compete a quota de 120\$, ficando elevada a respectiva pensão annual a 180\$ e não a 210\$000.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 204 — Tendo em vista o vosso officio numero 73, de 20 de julho proximo findo, recommendo-vos informeis si essa delegacia está effectuando o pagamento dos juros de apolices relativos ao primeiro semestre do corrente anno, nos termos do art. 187, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro ultimo.

N. 203 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de 1 do corrente mez, desta directoria, junto vos remetto, devidamente autuado, o processo remetido ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Viação n. 1.241, de 20 de março ultimo, e relativo á divida, na importancia de 90\$, proveniente de salarios que o ex-estafeta da Administração dos Correios desso Estado Frederico Ribeiro de Oliveira deixou de receber nos mozes de janeiro, fevereiro e março de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 428 — Devolvendo-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o vosso officio numero 200, de 28 de junho ultimo e relativo ás pensões revertidas de montepio e meio soldo pretendidas por D. Benjamina Monteiro de Macedo e outras, filhas do finado general Benjamin Pereira Monteiro, declaro-vos, para os fins convenientes, que a prova de que as habilitandas não percebem pensões ou vencimentos dos cofres publicos deve ser feita mediante justificação, nos termos do art. 2º do decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1866.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 146 — Tendo em vista o vosso officio n. 32, de 13 de junho do anno proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por falta de saldo na verba 27ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1917 do Ministerio da Fazenda, deixou de ser concedido o credito de 3:000\$ solicitado no dito officio para attender ao pagamento de energia electrica fornecida a essa delegacia no dito anno.

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, acompanhadas das respectivas requisições, as inclusas contas, nas importancias de 4\$ e 16\$, enviadas ao Thesouro com o officio da Estrada do Ferro Santa Catharina, n. 56, de 1º de julho proximo findo, e relativas aos transportes effectuados por conta do Ministerio da Fazenda, em abril e maio do corrente anno, pela mencionada estrada.

N. 144 — Devolvendo-vos o incluso processo, remetido ao Thesouro com o vosso officio n. 73, de 29 de maio ultimo e relativo ás pensões de meio soldo e montepio pretendidas por Adalina Alves Eloy, Izabel Alves Eloy, Virginia Eloy Rezo e Ernestina Eloy da Silveira, na qualidade de filhas do 2º tenente reformado do Exército Homogenus Eloy de Meilros, declaro-vos, para os fins convenientes, que as ditas senhoras devem habilitar-se nos termos do decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1866, e ham assim exhibir prova de que o finado official não deixou divida para com a Fazenda Nacional.

Declaro-vos, outrossim, que deve ser junto ao dito processo a certidão de nascimento da habilitanda Ernestina.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 101 — Não tendo sido concedidos os creditos solicitados nos vossos officios ns. 23, 34 e 60, respectivamente de 23 de janeiro, 5 de fevereiro e 9 de março ultimos, para pagamento ao bacharel Alvaro de Barros o aos escripturarios José da Silva Jurueña e Mario Auréliano da Costa Paiva, junto vos devolo os respectivos processos, afim de que essa delegacia proceda de accordo com o disposto no decreto n. 10.445, de 5 de janeiro de 1859.

Declaro-vos, outrossim, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do maio proximo passado, autorizou o abono da ajuda de custo de 150\$, a que se refere o ultimo dos supracitados officios.

N. 100 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 360, de 9 de outubro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por estar encerrado o exercicio de 1916, deixou de ser concedido credito para attender á despesa feita por essa delegacia com o pagamento do quantitativo de 20% destinado ás despesas de funeral ou luto do 1º escripturario aposentado da Alfandega do Porto Alegre Benedicto Manoel Nunes, fallecido em 11 de novembro do dito anno.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 426 — Tendo em vista o vosso officio n. 183, de 16 de julho proximo findo, recommendo-vos providenciais no sentido de se informar a esta directoria não só si o credito de que essa delegacia precisa por conta das verbas 3ª e 4ª do orçamento de 1917 do Ministerio da Fazenda é o de 31:050\$, mencionado no dito officio, ou de 297:047\$50, constante das demonstrações que acompanharam, mais ainda si a despesa de que se trata foi effectuada até 31 de maio ultimo ou posteriormente.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 106 — Tendo em vista o vosso officio n. 53, de 22 de julho proximo findo, recommendo-vos informeis si essa delegacia está effectuando o pagamento dos juros de apolices relativos ao primeiro semestre do corrente anno, nos termos do art. 187, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro ultimo.

Processos despachados

Dia 10 de agosto de 1918

Coelho de Souza & Comp, pedindo registro de procuração em causa própria, outorgada por José Caravelli. — Confirma a recusa de registro, mesmo porque a procuração não esclarece si a importância cedida corresponde a uma conta ou quantia integral ou parte desta.

Dia 12

Antonio Cyrillo da Cruz, pedindo pagamento de pensões que sua finada mulher deixou de receber. — Reconheça as firmas dos documentos exhibidos.

Carolina Maria Francisca Cardoso, pedindo pagamento de gratificação adicional que seu falecido marido deixou de receber em 1912. — Satisfaz a exigência da informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1918

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do auxiliar de escripta dessa Es. ra la Uberio Martinho de Moraes, referente ao corrente mez, a quantia de 718 de aluguel e collocação de uma mufa no predio n. 63 a Avenida Frontin, na Villa Proletaria Marechal Hermes, e de 1 de setembro em diante todos os mezes a de 50\$ para o mesmo fim, emquanto alli residir.

Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de fazer cessar de 1 do corrente em diante o desconto mensal que vinha sendo feito dos vencimentos do operario dessa Estrada Antonio Barbosa Galvão a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Proletaria Marechal Hermes até 31 de julho ultimo.

— Sr. delegação fiscal no Estado de S. Paulo: Includo vos devolve para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria tecnica o processo referente ao aforamento do terreno de marinhãs situado no municipio de S. Vicente, nesse Estado, requerido por A. Born.

— Sr. delegação fiscal no Estado do Espirito Santo:

Includo vos devolve para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria tecnica o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denomina lo Santo Antonio, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Aristides do Araujo Gama.

Recebedoria do Districto Federal

(*)-Expediente

Dia 14 de agosto de 1918

Portaria:

Comunica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria para os devidos fins que, tendo a V. O. T. dos minimos de S. Francisco de Paula requerido isenção do imposto de penna de agua para sua igreja, sita no largo de S. Francisco de Paula, e para o hospital que a mesma mantem, á rua General Canabarro n. 103, o Sr. ministro resolveu deferir o pedido quanto á igreja e indeferir quanto ao hospital.

Dia 16

A' Directoria da Receita Publica?

N. 311—Transmite cópia da demonstração dos sellos de consumo comprados, no periodo de 1912 a 1917, pelas fabricas Fiat Lux, M. M. Ferreira, Companhia Industrial Fluminense e outras.

(*) Reproduz-se por ter saído errado.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 672—Communicando a annullação de divida do penna de agua, do exercicio de 1913, em nome de Antonio J. Pinto Bessa, pelo predio n. 332 da rua do Cattete.

N. 673—Idem, idem dos exercicios de 1913 e 1914, em nome de José Ferreira da Costa, pelo predio n. 165, da rua Visconde de Itaipua.

N. 674—Pede ser extrahida divida de taxa de penna de agua, do exercicio de 1912 (nove mezes), em nome de José da Silva Ferreira, pelos predios ns. 128 A e 128 B, da Estrada de Santa Cruz:

— Aq inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 579—Pede providencias para ser esta recebedoria informada si a firma Pereira Junior, Filho & Comp. importou alguma mercadoria no anno de 1917. — Ao inspector da Alfandega de Paranaguá.

N. 580—Restitue o processo de infracção enviado com o officio n. 685, de 18 de julho de 1918; ao qual acompanha o recurso apresentado por Francisco Giffoni & Comp. — Ao collector federal de Manhuassú.

N. 581—Idem, idem enviado com o officio n. 157, de 27 de julho ultimo. — Ao collector federal de Bello Horizonte.

N. 582—Idem, idem com o officio n. 174, de 25 de julho ultimo. — Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 667—Reinverte amostras de sabonetes apprehendidos no estabelecimento de Eduardo Luiz Martins & Comp. o bem assim dous processos de infracção.

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1918

José Santos. — Transfira-se.

Jean Louis Luotté. — Idem.

Nicolau Santoro. — Idem.

Antonio Joaquim Barros. — Idem.

Gaio, Marti & Comp. — Idem.

Henrique Guorra. — Idem.

Joaquim Cardoso & Comp. — Archive-se.

A. Martins & Comp. — Pago o imposto em cobrança. transfira-se.

Korsten & Stumm. — Idem, idem.

José Vieira Goulart. — Sellos os documentos de fls. 2 e 3.

J. A. Costa. — Apresente a patente de registro e pague o imposto em debito.

C. Feijó Peres. — Completa, com revalidação, o sello da petição de fls. 4.

Francisco Monteiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

João Victorio Pareto Junior. — Complete o sello do documento de fls. 4.

Mario Guimarães Meneres. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Tobias do Rogo Monteiro. — Encaminhe-se. Quanto á certidão, requeira, querendo, em separado.

Manoel Gomes Ferreira. — Apresente a licença municipal.

Manoel Pinheiro. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

S. Luciano Oliveira. — Idem, idem.

Irmã N. S. Monte Serrat. — Faça-se a devida anotação no lançamento e cancele-se a certidão de divida de 1918, do accordo com o parecer. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Milone & Marcello. — Averbe-se a mudança.

Companhia Calçado Clark. — Satisfaz a exigência.

José Marinho Soares Junior. — Pague o imposto do exercicio de 1917.

Paulino Augusto José Fernandes Lima. — Complete-se o lançamento na forma proposta.

Christovão José Andrada. — Satisfaz a exigência.

Antonio Alves Mathews. — Idem.

Barcelona Pereira. — Idem.

José Manoel Silva Junior. — Idem.

M. D. Moreira. — Idem.

João Pedro Fraga Lourenço. — Idem.

Casemiro Almeida. — Idem.

Luiz Alves Rosa do Jesus e outros. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Pablo Busquet. — Officie-se do accordo com o parecer.

Antonio Nunes Vinagre. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Sampaio Corrêa & Boettcher. — Archive-se.

Maria Augusta Jaulino. — Faça-se a correção, na forma proposta.

Sociedade B. das Familias Honestas. — Procede a divida contra o prolio n. 164 antigo, á rua do Senado, inscripto em nome de Julio José Pereira Moraes e não contra o prolio n. 160 antigo, hoje n. 161, de propriedade da Sociedade B. das Familias Honestas.

Ribeiro & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

M. Coelho, Antunes & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido.

Gaio Marti & Comp. — Transfira-se.

João Dias Almeida. — Nada ha que providenciar.

Bevilacqua & Comp. — Nada ha que deferir, uma vez que a reclamação está preempida.

Francisco Pereira Mattos. — Intime-se o requerente a satisfazer o debito, ficando marcado o prazo de oito dias.

Dr. Carlos Rosse. — O requerente deve se dirigir á Inspectoria de Esgoto, na forma regulamentar.

Albano de Jesus. — A' 2ª Sub-directoria.

Almeida & Filho. — Indeferido. Houve fundamento legal, para a imposição da multa.

Albino Duarte. — Faça-se a devida anotação, substituindo-se a respectiva certidão do divida. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Ermelinda Nascimento Si. — Idem, idem.

Gasmotorem Fabrik Deutz. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Fernando Manoel Silva. — Satisfaz a exigência.

Bernardino Ferreira Castro. — Idem.

José Marques Costa. — Idem.

Bognino Lopes Fernandes Castro. — Idem.

Manoel Alves. — Archive-se.

Maria Dantas Barbosa Santos. — Idem.

Pedro Galvão Reis Apa. — Sellos o regulamento o documento de fls. 3 e faça prova de que é procurador do requerente.

Irmã Santa Cruz dos Militares. — Faça prova do allegado e satisfaz a exigência do despacho de 1 de julho ultimo.

Banco dos Funcionarios Publicos. — Tendo em vista o fundamento legal da informação e parecer, nada ha que deferir.

Dr. Mario Andrade. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Villar Matta & Blanco. — Satisfaz a exigência.

Antonio Dias & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

(*) Idem n. 215, contra Ferreira Cabral & Comp. — Não se tratando, no requerimento de fls. 9 e 10, endereçado a esta directoria, de pedido de reconsideração, tão pouco de recurso para ser encaminhado á instancia superior, nos termos dos arts. 186 e 187 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, nada ha a providenciar por parte desta repartição.

(*) Reproduz-se por ter saído errado incorrecções.

Cobrança do imposto de industria e profissão

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recebedoria a cobrança, sem multa, da 2ª prestação do imposto de industria e profissões, a qual terminará a 31 do mesmo mez.

Imposto de consumo

Emilio Souza Gomes.—Averbe-se a mudança.

Otero & Comp.—Em face do parecer, mantenho o despacho de 28 de junho ultimo.

Luiz Fernandes Braga & Comp.—De referencia aos emolumentos de registro, proceda-se na forma proposta pela superintendencia (parecer fls. 9) fazendo-se as devidas anotações.

Quanto ao documento de fls. 11 e 12, satisfacem os requerentes a exigencia da parte final do parecer da 2ª Sub-directoria.

Caixa de Amortização**Requerimentos despachados**

Dia 16 de agosto de 1918

Manoel Joaquim Soares e outros.—Cumpra-se o alvará á vista da informação.

Francisco Americo da Costa Moreira.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Maria Martins de Faria Alvim.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Antonio Eduardo Motta de Oliveira.—Satisfaca a exigencia do regulamento a que se refere a informação.

Manoel José Lourenço.—Selle o alvará.

Antonio Bernardino de Souza.—Cumpra-se o alvará, quanto á venda da apolice, á vista da informação; o pagamento dos juros dependo de autorização judicial.

Manoel Ferreira da Cunha.—Cumpra-se o alvará á vista da informação.

Anna Umbelina de Castro.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

Arthur Sílio Portella.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

Isabel Pinheiro Torres.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

Otília Pinheiro Torres.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

Margarida Caymari.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

Luiza Laurinda da Conceição.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

João Antonio Duarte.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

Joaquim Martins Barbosa.—Pague-se opportunamente, á vista da informação.

Alvaro Pires Corrêa.—Satisfaca as exigencias da informação.

Antonio dos Santos Jacintho Guedes.—Satisfaca as exigencias da informação.

Irmãdade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—Satisfaca as exigencias da informação.

Anna Eulalia Alda de Souza Dantas.—Satisfaca as exigencias da informação.

Dr. Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

João Werneck.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barretto.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Alfredo Gastão Villemar do Amaral.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Francisco Alves Linhares.—Expeça-se e remetia-se guia.

Francisco Gonçalves Pinto.—Diga a correção.

Victor Nerrastro.—Completado o documento de fls. 3, note-se e pague-se.

Julia de Carvalho.—Completado o sello do documento de fls. 4, elimine-se a clausula de Menor.

Conceição Dolores Noé Rubio de Azevedo.—Remetta-se á Recebedoria para o fim ind. cado.

Isolina Roxo Barbosa.—Procedo a informação.

Maria da Conceição Barbosa.—Sello o alvará de fls. 3.

Carlos Magalhães de Azevedo.—Havendo a apontada divergencia entre a inscripção nesta caixa e as declarações do requerente, diga a secção de Contabilidade.

Antonio Paroulo.—Declarando o requerente sua nacionalidade e estado civil, cumpra-se o alvará á vista da informação.

José Guilhete.—Depois de sellados os documentos, vá o processo á secção de Contabilidade para necessaria annotação.

Maria Thereza da Conceição.—Pague-se á vista da informação.

Laerte Augusto Machado.—Pague-se á vista da informação.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 9 de agosto de 1918

Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional.

N. 508.—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade de seguros o sorteios A Previsora Rio Grandense pede o levantamento do deposito de 100.000\$ effectuado na Delegacia Fiscal do Rio Grande pela sociedade A Previsora, afim de ser submettido á deciso do Sr. ministro.

— Aos liquidantes da sociedade A Minas Geracs :

N. 509.—Notificando fazer recolher ao Thesouro Nacional: dentro do prazo de 30 dias, a importancia de 6.733\$202, relativa ao imposto de fiscalização correspondente aos annos de 1913 a 1917, e requisitando remetter uma relação dos peculios pazos ou os recibos de quitação dos beneficiarios, afim de que se possa avaliar a somma de responsabilidade actual dessa sociedade com relação aos peculios verificados anteriormente á liquidación.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 510.—Communicando que em data de hontem foi telegraphado ao delegado fiscal em Manaus, pelo que fica solucionada a consulta telegraphica de 5 do corrente mez, para regular cumprimento da resolução do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná :

N. 511.—Dando conhecimento do officio n. 482, de 17 de junho proximo findo, desta inspectoría.

Dia 12

Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional :

N. 512.—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Mutualidade Catholica Brasileira submette á vossa approvação do Sr. ministro os calculos de fixação da pensão vitalicia a que tem direito os seus associados, na forma dos estatutos.

N. 513.—Remettendo, devidamente informado, o processo iniciado com o requerimento do Waldemar de Souza Daltro dirigido ao Sr. ministro, e que acompanhou o officio n. 635, de 23 de julho proximo findo.

— Ao delegado regional da 2ª circumscripção:

N. 514.—Declarando, em resposta ao telegramma de 6 do corrente, que não se faz necessaria a sua ida ao Ceará, por se tratar de uma agencia de pequenas operações, que pode ser fiscalizada por um funcionario da Delegacia Fiscal, devidamente indicado e mediante as instrucções que forem baixadas,

— Ao delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 515.—Communicando que a Companhia de Seguros Sagres estabeleceu uma agencia em Pelotas a cargo dos Srs. Granja & Farias,

Dia 13

Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 516.—Remettendo a consulta, por telegramma, do delegado regional na 4ª circumscripção sobre a situação das companhias de seguros allemãs, afim de ser submettida ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 14

Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 517.—Remettendo, devidamente informada, uma consulta da companhia de seguros A Sul America, afim de ser submettida á liberação do Sr. ministro.

Imprensa Nacional e «Diario Official»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 16 de agosto de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 946.—Ao Sr. ministro da Belgica, communicando que se acha a disposição a colleção do *Diario Official* a partir do 1 de maio até esta data.

N. 947.—Ao Sr. director de Industria Pastoral, dando informações sobre encomendas.

N. 948.—Ao Sr. director do Gymnasio Leopoldinense, dando informações sobre a remessa dos exemplares do *Diario Official*.

N. 949.—Ao Sr. director da Despeza Publica, restituindo os requerimentos que acompanharam o officio n. 125.

N. 950.—Ao Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo recomendar á agencia em Nova-York, que na praça de algum dos vapores daquela companhia de preferencia a cem bobinas de papel que forã despachadas pela firma James A. Wheatley.

N. 951.—Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Augusto Joaquim das Chagas.

Requerimentos despachados

Augusto Joaquim das Chagas.—A inspecção de saude, querendo.

Octavio Gonzaga Barifouse.—Indeferido.

Hercilia Baptista.—Sim, sem vencimentos.

Genesio Francisco de Azevedo.—Indeferido, não ha vaga.

Lucia Alves Machado.—Indeferido.

Ministério da Marinha

Por portaria de 9 de agosto corrente :

Foi designado o telephonista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Raphael de Noronha Gouvêa, para servir como apontador do mesmo arsenal, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Por outras de 16 do corrente :

Foram exonerados :

O capitão de mar e guerra Amazonio Deolindo Vieira Maciel, do cargo de administrador da Barra do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia ;

O capitão de mar e guerra Alfredo Cordovil Petit, do cargo de sub-inspector de Marinha que exercia interinamente ;

O capitão de corveta Thomaz Aquino de Freitas, do cargo de ajudante da directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha ;

O capitão de corveta Arthur Duarte, do cargo de immediato do cruzador *Republica*, que exercia interinamente ;

O capitão de corveta graduado Americo Vieira de Mello, do cargo do auxiliar da 1ª secção do Estado-Maior da Armada;

O capitão de corveta Joaquim Anatoelcs da Silva Ferreira, do cargo de immediato do cruzador *Barroso*, que exerce a interinamente;

O capitão-tenente Ubaldo Xavier da Silveira, do cargo de capitão do porto do Estado de Mato Grosso, que interinamente exerceia;

O capitão-tenente Antonio Brito de Barros, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Mato Grosso, que exercia interinamente;

O capitão-tenente Durval Julião, do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Alfredo Cordovil Petit, para exercer interinamente o cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O capitão de mar e guerra Amazonio Deolindo Vieira Maciel, para exercer interinamente o cargo de commandante da Flotilha do Mato Grosso;

O capitão de mar e guerra João Huot de Racellar Pinto Guedes, para exercer interinamente o cargo de sub-inspector da Marinha;

O capitão de fragata Priamo Muniz Telles, para exercer interinamente o cargo de administrador da Barra do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta Antonio Britto, do Souza Gayoso, para exercer interinamente o cargo de immediato do cruzador *Republica*.

O capitão de corveta graduado Americo Vieira de Mello, para exercer interinamente o cargo de immediato do cruzador *Barroso*;

O capitão de corveta Thomaz Aquino de Freitas, para exercer interinamente o cargo de capitão do porto do Estado do Ceará;

O capitão de corveta Americo de Azevedo Marques, para exercer interinamente o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Antonio Brito de Barros, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso;

O capitão-tenente Durval Julião, para exercer interinamente o cargo de capitão do porto do Estado de Mato Grosso;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.469 — Transmittindo-vos a inclusa nota n. 202, na importancia de 12:923\$236, referente a duas facturas de V. Silva & Comp., provenientes de fornecimentos feitos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, á conta da verba 11ª—Hospitaes — Material, medicamento, etc., do orçamento vigente, rogo vos digneis providenciar afim de que a alludida quantia seja paga pelo Thesouro Nacional.

N. 3.470 — Para que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos a inclusa nota n. 207, na importancia de 723\$, referente a seis facturas da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos collocado; em diversas repartições deste ministerio, á conta da verba 22ª—Fretes, passageiros, etc.—Material—Para fretes, etc., do orçamento vigente.

N. 3.471 — Proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, á conta da verba 11ª «Hospitaes—Material—Medicamentos, apositos, etc.», do orçamento vigente, tenho a honra de transmittir-vos a factura de S. M. C. Lauchlan & Comp. annexa a inclusa nota n. 205, na

importancia de 64\$, solicitando-vos o respectivo pagamento.

N. 3.472 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o pagamento da inclusa nota n. 208, na importancia de 317\$900, referente a duas facturas de J. Santos & Comp. provenientes de concertos de instrumentos de musica das Escolas do Aprendizizes Marinheiro; desta Capital e de Grumetes, á conta da verba 13ª—«Ensinho Naval—Material—Instrumentos de musica, etc.», do orçamento vigente.

N. 3.473 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota n. 209, na importancia de 450\$, referente a uma factura do Bordinho Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Superintendencia de Navegação, á conta da verba 12ª—«Superintendencia de Navegação—Material—Serviço de pharóes, etc.», do orçamento vigente.

N. 3.474 — Afim de que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa nota n. 200, na importancia de 41:026\$889, referente a duas facturas de Ferreira Passarello & Comp. e uma de The Gourock Repowerk Export Company Limited, provenientes de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Material para o Corpo de Marinheiros Nacionais (farmamento, etc.), do orçamento vigente.

N. 3.475 — A conta da verba 12—Superintendencia de Navegação—Material—Custeio da officina das embarcações, etc.—do orçamento vigente, solicito vossas providencias afim de ser effectuado o pagamento da inclusa nota n. 210, na importancia de 1:087\$841, referente a uma factura da Companhia Brasileira Gasaceumulater (A. G. A.), provenientes de concertos executados e fornecimentos feitos á Superintendencia de Navegação.

N. 3.476—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a importancia de 669\$508, á conta da verba 28ª—«Reposições e restituções» do orçamento vigente, do ministerio a vosso cargo, para occorrer á restituição do que, a titulo de imposto, foi indevidamente descontado, durante o anno de 1915 dos vencimentos dos remadores do 3ª classe da Pagadoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio da Costa Torres, Othoni Moura, Pedro Ignacio de Araujo, Candido Britto de Souza, Dionysio da Costa Pinto, João Evangelista do Carvalho e Rogerio Miguel, conforme consta dos papeis inclusos, que vos dignareis restituir-me opportunamente.

N. 3.477—Satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, ás quaes vos referistos em aviso n. 45, de 27 de abril ultimo, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado da folha de funeral e luto, o incluso processo de montepio civil de DD. Elsa Marques de Souza e Zaira Marques de Souza, netas maiores e solteiras do fallecido capitão de fragata honorario Collatino Marques de Souza.

N. 3.478—Em resposta ao vosso aviso numero 107, de 10 do mez fluente, tenho a honra de informar-vos que o processo, que deixou de acompanhar o aviso n. 2.838, de 29 de junho transacto, já vos foi encaminhado com o aviso n. 2.880, de 3 de julho proximo findo.

N. 3.479 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento da inclusa nota n. 204, na importancia de 13:453\$900, referente a seis facturas de diversos fornecimentos feitos a varias repartições deste ministerio, á conta da verba 18ª—«Munições navacs» do exercicio de 1918.

— Sr. chefe do Estado-maior da Armada: N. 3.480—Elogio em ordem do dia desse Estado-Maior o capitão de mar e guerra Alberto de Barros Rajá Gabaglia, pela cor-

recção com que exercen as funções de commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais, contribuindo, pejo zelo e intelligencia, para o a-lestramento de seus subordinados e mantel-os promptos e aptos para attender ás necessidades da esquadra.

N. 3.481—Tendo resolvido mandar dar baixa de serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 5.532—SE—grumete Antenor de Carvalho, que deverá indemnizar a Fazenda Nacional, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 3.503 — Tendo resolvido mandar dar baixa de serviço da Armada ao cabo de esquadra, foguista n. 514 Antonio de Oliveira Santos, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

3.483—Tenho a honra de passar a vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 307, de 10 do corrente, em que a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital preste as informações solicitadas em vosso officio n. 232, de 6 do referido mez de agosto, sobre a concessão de gratificações additionaes aos operarios daquello estabelecimento.

Requerimentos despachados

Marinheiros nacionais Miguel Lino Moreira e Tiburcio Soares de Mello. — Indeferidos. (1.224 e 1.231—Gabinete do Estado Maior.)

Laudegario Afonso. — Justifique-se da falta que commetteu. (Requerimento de 12 do corrente.)

Antonio Martins de Andrade. — Não convem. (Proposta de 12 do corrente.)

Anisio de Almeida. — Indeferido, de accôrdo com as informações. (308—Arsenal do Rio.)

João Custodio da Silva. — Prove o que allega. (Requerimento de 13 do corrente.)

Candido João dos Santos, 2º pharoleiro. — Indeferido, á vista das informações. (1.485—Superintendencia de Navegação.)

Henriquo Friedrich Pedersen. — Indeferido. (1.537—Inspectoria do Portos e Costas.)

Paulo Francisco da Rocha. — Compareça na Directoria do Expediente. (1.636—Inspectoria de Portos e Costas.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 16 de agosto de 1918

Sr. director da Rede de Viação Cearense: Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedido transporte, por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na Estrada do Ferro de Sobral, para os productos agricolas, industriaes e pecuarios destinados á Exposição Agro-Pecuaria e Industrial, a realizar-se em 28 de setembro proximo futuro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme solicitou o alludido Ministerio (aviso n. 20 V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 16 de agosto de 1918

Sr. inspector federal das Estradas: Tendo presente vosso officio n. 452/S, do 27 de julho ultimo, em o qual communicas que, tendo sido a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis intimada a dizer se aceitava o abatimento da quantia de 253\$966, no custo da casa construida para o engenheiro residente, o a condição de assignar termo de responsabilidade pela segurança do revesti-

monto do tunnel da estaca 141, durante o prazo de cinco (5) annos, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, de accordo com o que fora determinado pelos avisos ns. 56/V2 e 66/V2 de 14 e 25 de março proximo passado, nenhuma resposta deu até a presente data; declaro-vos que, afim de ser resolvida a situação decorrente da conducta irregular da empresa, deverá ella ser intimada, do conformado com o que propuzestes no citado officio, a no prazo de cinco dias dar a sobredita resposta, sendo, si o não fizer, indeferida a petição a que se refere o primeiro dos avisos acima mencionados e recusada a accitação da casa para o engenheiro residente, descontadas, consequentemente, em folhas, as quantias já pagas por conta da mesma (aviso n. 174/V2).

Atendendo ao que requeru a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e de accordo com as informações que prestastes em officio n. 478/S, de 8 do corrente, resolvo approvar as plantas apresentadas e orçamento corrigido por essa inspectoría, na importância de 45.131\$509, para a execução das seguintes obras na Estação de Marechal Mallet, na linha Itararé-Uruguay:

Prolongamento do desvio de cruzamento existente e construção de um triangulo de reversão;

Augmento do edificio principal e prolongamento da plataforma actual;

Augmento do armazem de mercadorias.

Deverá correr por conta do custeio da mesma linha a despeza que, até aquella importância, como maximo, for devidamente apurada em tomada de contas.

Junto vos são devolvidas as referidas plantas e orçamentos, em duas vias, devidamente rubricadas (aviso n. 175/V2).

Requerimento despachado

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Compareça nesta secção para pagamento do sello devido pelo aviso que approvou o convenio celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de agosto de 1918

Enviou-se ao Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio cópia das informações prestadas pela Inspectoría da Obras contra as Seccas sobre o emprestimo da perforatrizes de tubos a Trajano S. V. de Medeiros (aviso n. 223).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, devida mente informado, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs situado na localidade «Fernão Velho», no estado de Alagoas, pretendido por Antonio Dantas de Carvalho (aviso n. 220/0).

Requerimento despachado

Guilherme Cardoso de Souza Aranzo pedindo restituição de documentos que acompanharam o seu anterior requerimento.—Restituam-se, mediante recibo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 65\$; de Alberto de Almeida & Comp., 436\$; de Borlado Maia & Comp., 293\$390; e de Fontes Garcia & Comp., na importância de 903\$600, provenientes de material adquirido para reparos de proprios nacionaes da Repar-

ção Goral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despeza, na importância total de 1:748\$100 correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Conservação» e reparos de proprios nacionaes», da verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 2.904).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Gosta & Comp., a quantia de 416\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial, em junho proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—Transportes e passagens, custeio de uma lancha, expediente etc.», verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.903).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importância de 50\$; Rocha Vianna & Comp., na de 1:060\$; Rodrigo Vianna Junior, (duas) no valor de 4:788\$ e de M. M. Peixoto 850\$; provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios.

A despeza, na importância de 6:746\$, deverá correr pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», —Consignação «Material»—titulo «Directoria Geral» da verba 2ª—Correios—do art. 129 da lei orçamentaria para o corrente exercicio (aviso n. 2.906).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Gonçalves Pinto & Comp., a quantia de 210\$, em que importa a inclusa conta, de trabalhos executados e fornecimentos feitos, á Inspectoría Geral de Illuminação, no mez de julho proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—Conservação e aquisição de aparelhos» verba 10ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.907).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 2:237\$, proveniente de fornecimento feito á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno.

A despeza, deverá correr pela sub-consignação «Material» de expediente, escriptorio, etc.—Consignação—titulo «Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro»—da verba 2ª—Correios—do art. 129 da lei orçamentaria (aviso n. 2.908).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. M. Peixoto, no valor de 134\$, proveniente de serviços executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas» —illuminação, etc., na consignação «Material»—titulos «Directoria Geral»—da verba 2ª—Correios—do art. 129, da lei orçamentaria para o corrente exercicio (aviso n. 2.909).

Tendo sido rectificada pelo decreto numero 13.100, de 17 de julho ultimo, a vigente lei orçamentaria, na parte referente á verba 16ª, art. 129, em que, em virtude dessa rectificação, se acha consignada a quantia de 80:000\$, para occorrer ás despesas com as reparações da draga *Marechal Hermes*, e augmentada de 47:90\$, a sub-consignação Material, o necessario ao serviço, da consignação destinada á commissão do porto de S. Luiz do Maranhão, rogo vos as necessarias providencias afim de que seja annullada a transferencia solicitada no aviso deste ministerio, numero 1.479, de 14 de março do corrente anno, continuando distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro, naquello Estado, toda a importância de 80:900\$ da referida sub-consignação 9ª, e ficando em ser a importância de 80:000\$, a que se refere o decreto n. 13.100, de 17 de julho, destinada ás despesas prove-

nientes do concerto da draga *Marechal Hermes* (aviso n. 2.910).

Dia 16

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Lopes da Silva & Comp., a quantia de 20:603\$800, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» —da verba 6ª art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.911).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 53:921\$400, a Cicero de Figueiredo e de 46:000\$ a M. Lopes da Silva & Comp., em que importam as inclusas contas de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despeza, no total de 101:921\$400, deverá ser escripturada na consignação «Combustível», da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.912).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicio findo, a Sampaio Corrêa & Comp., a quantia de 71:10\$, de trabalhos executados até 31 de dezembro de 1913, no ramal de Ouro Preto a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme os inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 1:909, de 26 de janeiro do 1916 (aviso n. 2.913).

Requerimento despachado

Afonso Narciso Vieira, ex-thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, solicitando restituição da quantia de 2:203\$ depositada para garantia da falta de sellos constatada na thesouraria daquella sub administração.—Indeferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, e a empregados da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, a Alberto Barbosa Leite, agente de 3ª classe;

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, a Eloy dos Santos Rosa, telegraphista de 4ª classe;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Cypriano Santiago, fultor de 3ª classe da 3ª residência da linha do centro;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Manoel Teixeira da Costa, trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão.

Expediente de dia 16 de agosto de 1918

Restituiu-se ao Ministerio da Guerra o requerimento em que o 2º sargento intendente do Exercito João Braga Junior, solicita permissão para patiar em telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos, sem prejuizo do serviço militar, e transmittiu-se, por cópia, o officio em que a mesma repartição presta informações a respeito.

Requerimentos despachados

Société des Télégraphiques Georges Lugaño—Aguarde oportunidade.

Pedro dos Santos Paranhos, auxiliar de escripta da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil recorrendo do acto da mesma directoria, que lhe negou a concessão de 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Deferido.

Manoel de Paula Silva Carvalho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos

selegraphos, solicitando abono.—Não pôde ser attendido, á vista da informação do Telegrapho.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1918

Maria Rodrigues da Costa, Viuva do finado carteiro de 1ª classe Turibio Francisco da Costa Netto, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Draz da Silveira Caldeira e outros, pedindo suspensão da consignação de 500 réis que soffrem em folha, a favor do jornal *União Postal*.—Deferido.

Dia 16

Zulmira dos Santos Amaral, agente do Correio da cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Geraes, recorren do da responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio do registro n. 510: de Bom Jardim do Turvo.—Mantenho o despacho anterior.

Abelardo Henrique Graça, conductor de malas com exercício na 4ª secção do Trafogo, pedindo as vantagens do art. 473 do regulamento em vigor.—Deferido.

José Mariano Salles, estafeta interno desta directoria, pedindo certidão para fins electorales.—Certifique-se.

José Ferreira Louzada, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo certidão para fins electorales.—Certifique-se.

Alípio Simpliciano da Fonseca, estafeta da linha do Corrao de Monte Alegre a Balhazar, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo augmento de vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Franco Coriolano da Silva, conductor de malas da linha de Cinco Pontas e Palmares, no Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 16 de agosto de 1918

Manoel Garcia Fernandes e outro. — Compareçam na Inspectoria de Telegraphos e Illuminação.

Maria Thomasia SAVEDRA. — Compareça na Secretaria.

H. Oliveira Silva.—Restitua-se a importancia de 34\$700, á vista das informações.

José Paulo Coutinho da Fonseca.—Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Aristoteles dos Passos e Hermelindo Candido de Araujo. — Deferido, á vista das informações.

Carlos Wigg.—Dirija-se a Secretaria de Finanças do Estado de Minas.

Camillo Lana.—Sim, quanto ao deposito do minério em terrenos da estrada, pagando o requerente a respectiva taxa de estadia, de accordo com o Regulamento de Transportes.

Contrucci e Cardono.—Não convem a proposta. A estrada vac abrir concorrência para a venda deste material.

Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmiento.—Certifique-se de accordo com as informações.

Arthur Pereira dos Santos.—Certifique-se. Hermelindo Candido de Araujo. — Como acima.

Leonidio Antonio Hildebrando.—Aceito a fiança proposta.

Dr. Mario do Carmo Rocha e Costa & Alves.—Indeferido á vista das informações.

Pedro João.—Indeferido á vista da informação da 3ª divisão.

Aristoteles de Mello e Francisco Mariano de Souza.—Indeferido á vista da informação da 4ª divisão.

Crescenciano José Borges, C. Ferreira & Almeida e Ernesto Moreira da Silva.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 14 de agosto de 1918

Gullhot & Rodrigues, pedindo, por emprestimo, por 60 dias, um locomovel do Campo de Demonstração do Rezende.—Arbitro-se preço para o aluguel do locomovel e bem assim a quantia a depositar previamente em garantia de qualquer damno que possa soffrer o mesmo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 14 deste mez foi, de accordo com o art. 43, § 2º, do regulamento approvedo pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho do corrente anno, admittido no curso nocturno na Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Alagoas a alijunr do curso primario da mesma escola, Auralina de Oliveira.

Por outra mesma data foi, de accordo com o art. 43, § 2º, do regulamento approvedo pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho do corrente anno, admittido no curso nocturno da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Alagoas o adjunto do curso de desenho da mesma escola, José Paulino de Albuquerque Lins.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1918

Rosario Patané.—Completo o sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro Presidente em 14 do corrente. Ministerio da Agricultura e Commercio:

Avisos:

N. 2.756, de 29 de julho ultimo, pagamento de 450\$ a Alexandre Teofilo de Carvalho Leal de diarias por serviços prestados em julho ultimo.

N. 2.853, de 3 do corrente, item de 3:000\$ a Frank R. Brainard de ajuda de custo.

N. 2.867, item, item de 28\$ a Leite Ribeiro e Maurillo de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.904, de 6 idem idem, de 372\$ da folha dos jardineiros e trabalhadores em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Julio Miguel de Freitas & Comp., pagamento de 184\$190, de fornecimentos no corrente anno.

Officio do zelador do Palacio Guanabara sem numero, item de 1:600\$ da folha do pessoal em julho ultimo.

Item da Imprensa Nacional n. 823 de 17 de julho ultimo, item de 6:094\$541 á Companhia do Gaz de fornecimentos no corrente anno.

Item da Caixa de Conversão n. 398, de 18 idem, item de 400\$ ao porteiro por despesas a seu cargo em agosto e setembro do corrente anno.

Item da Superintendencia Nacional da Fazenda de Santa Cruz.

Idem, de 1:200\$ ao superintendente por despesas a seu cargo no 2º semestre do corrente anno.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

2:079\$ a Marciano Antonio da Silva e Oliveira;

483\$ a Antonio Miranda;

300\$ a Regina Borges Fortes;

600\$ a Mathilde da Conceição o Silva;

1:200\$ a Maria Gonçalves;

500\$ a Maria do Carmo Castro Costa;

1:080\$ a Hermenegildo Moreira da Silva;

570\$ a Cumercinda da Conceição Felizarda;

800\$ a Eugenio e Thereza Colena;

1:800\$ á Companhia Industrial e Importadora Continental;

366\$ a Achilles Savoise;

218\$ ao mesmo;

36\$ ao mesmo;

81\$280 a Alexandro Pacomé;

409\$800 a Antonio Purrello;

109\$300 ao mesmo;

81\$280 ao mesmo;

409\$300 a Benedicto Alves 1º;

409\$300 a Benedicto Alves 2º;

328\$300 a Francisco de Carvalho?

328\$ 00 ao mesmo;

409\$300 a Joaquim Thomaz;

3 85 00 a Marciano Victor;

226\$400 a Manoel Fernandes da Silva;

409\$300 a Lourenço Verçan;

482\$300 a João Clemente Soares;

561\$600 a Jacob Justino;

42 \$ a Hyppolito dos Reis Hallois;

420\$ a Hiereraldo Henrique da Silva;

420\$ ao mesmo;

420\$ ao mesmo;

249\$ a Elyseu Pereira Docks;

215\$100 ao mesmo;

160\$200 ao mesmo;

174\$100 a Alberto Lorena;

500\$ a Euclides Machado;

826\$200 á The Leopoldina Railway Company Limited;

188\$600 á mesma;

53\$000 á S. Paulo Railway Company;

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 833, de 25 de maio ultimo, pagamento de 1:040\$ a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 945, de 13 de junho ultimo, item de 237\$800 a Placido Marques & Comp., idem, idem;

N. 997, de 19 idem, item de 4:969\$300 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande de passagens e transportes no corrente anno;

N. 1.038, de 28 idem, item de 11:220\$ á Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., de fornecimentos idem, idem;

N. 1.104, de 19 de julho ultimo, item de 8:246\$900 a Ferreira Passarello & Comp., idem, idem;

N. 928, de 12 de junho ultimo, item de 5:150\$ a P. Baptista & Comp., idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.640, de 6 de julho ultimo, pagamento de 500\$ a João José do Carvalho, pagamento de despeza a seu cargo no corrente anno;

N. 2.857, de 26 idem, item de 1:000\$ a Edgard de Magalhães Bandeira idem, idem no 2º semestre idem;

N. 2.900, de 30 idem, item de 629\$473 a diversos de fornecimento no corrente anno;

N. 2.938, de 2 do corrente, item de 500\$340 da folha do salario dos penitenciados da Casa de Correção em maio ultimo;

N. 2.949, de 3 idem, item de 230\$100 a The Leopoldina Railway Company Ltd. de passagens no corrente anno;

N. 2.959, item, item de 232\$500 da folha do carpinteiro do Palacio do Cattete em julho ultimo;

N. 2.932, idem, idem de 120\$ a José Antonio de Azeredo, para aluguel de casa em julho ultimo;

N. 3.048, de 10, idem, idem de 1:383\$331, da folha de aluguel de casa a diversos, idem, idem.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:
N. 238, de 23 de julho ultimo, pagamento de 560\$ a Carlos Piquet, de fornecimentos no corrente anno;

N. 239, idem, idem de 1:100\$ a Fred. Figner, idem idem;

N. 240, idem, idem de 200\$ a Loureiro, Freixo & Comp., idem, idem;

N. 241, idem, idem de 410\$ a Ribeiro Alves & Comp., idem, idem;

N. 242, idem, idem de 2:192\$ a Brazilianich Elektrizitäts Gesellschaft de assignaturas do aparelhos telephonicos, idem idem;

N. 250, de 27 idem, idem de 200\$ a J. R. Camões & Comp., de fornecimentos, idem, idem;

N. 253, de 29 idem, idem de 87\$ a Francisco Alves & Comp., idem, idem;

N. 234, idem, idem de 655\$ a Fred. Figner, idem, idem;

N. 235, idem, idem de 800\$ a S. A. Monitor Mercantil de assignaturas do *Monitor Mercantil*, idem, idem;

N. 259, idem, idem de 252\$300 a João de Carvalho, de serviços prestados, idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.732, de 25 de julho ultimo, pagamento de 8:724\$320 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.766, de 30 idem, idem de 2:700\$ a Alberto de Faria, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Iluminação no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.770, idem, idem de 212\$500 a F. Costa & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.783, de 31 idem, idem de 179\$160 a Fontes Garcia & Comp.;

N. 2.783, de 31 idem, idem de 177\$050 a Soares, Lavrador & Comp., idem, idem;

N. 2.780, idem, idem de 174\$ a diversos, idem, idem.

N. 2.797, idem, idem de 21:160\$878 idem, idem, idem;

N. 2.837, de 3 do corrente, idem de 3:249\$500 idem idem, idem.

Despachos do S. ministro presidente em 16 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.024, de 13 do corrente, 250\$ a Amarillo Cavalcanti Maciel de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda;
Exercícios findos;
Pagamentos de:
314\$400 a Manoel Paes;
560\$ a Nicolau Patricio Moreira;
92\$ a Joaquim Alves de Sant'Anna;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 16 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 300 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Francisco Chris-

pino; aggravado, Antonio de Castro Moura. — Deram provimento ao aggravo para, reformando a decisão aggravada, mandar que o Dr. juiz *a quo* mantenha o aggravante no cargo de liquidatario, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 4.488 (embargo de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargante, Antonio Carneiro da Rocha; embargado, Benedicto Lourenço Pcores. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 4.549 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Antenor Sebastião da Cunha, inventariante dos bens do seu finado pai Antonio José da Cunha e outros; agravada, Maria José da Cunha Frinas. — Conhecendo do aggravo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 4.551 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Ismael Gonzaga; agravado, Dr. 2º Curador do Orphãos. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.552 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Joaquim de Souza Maia; agravado, Henrique Cesar, inventariante do espólio de Luiz Gomes do Aguiar. — Não tomaram conhecimento do aggravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 4.554 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. José Ferrão de Gusmão Lima; agravado, Roque de Moraes Costa e Antonio Carlos Sampaio, credores na fallencia de Dantas Pereira & Andrade. — Deram provimento ao aggravo para reformando a decisão aggravada, mandar que o Dr. juiz *a quo* ordene que se proceda ao arbitramento dos serviços prestados pelo agravante, unanimemente.

N. 4.555 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Luiz Ferreira Ribeiro, socio da firma em liquidação Ribeiro & Moura; agravado, Antonio Moura de Oliveira, socio da mesma firma. — Deram provimento ao aggravo para reformando a decisão aggravada mandar que Dr. juiz *a quo* proceda a liquidação na forma do contracto, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior que mantinha a decisão.

N. 4.559 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Adhemar Pinto Carneiro; agravado, Alberto Dias Carneiro. — Não tomaram conhecimento do aggravo por ter sido a minuta offercida fora do prazo legal, unanimemente.

N. 4.561 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro; agravado, Oscar de Almeida Gama. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 4.567 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Antonio Borges, pai da menor Arminda Pinto Borges; agravados, Dr. 1º curador de orphãos e o juizo. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.570 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, D. Adelaide Ribeiro; agravado, Antonio da Rocha Maciel, procurador bastante de D. Ida Reis Vieira da Silva. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.571 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior — Agravante, José da Rocha, Pinto Bastos; agravado, David & Comp. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunkavel

N. 303 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 4.572 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.573 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.578 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.579 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.585 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.587 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MEZA

Aggravos de petição

Ns. 4.574, 4.575, 4.576, 4.577, 4.580, 4.581, 4.582, 4.584, 4.591, 4.592, 4.593 4.595 e 4.596.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 4.560.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

Ns. 3.968, 4.509, 4.541, 4.542, 4.544, 4.546, 4.553, 4.554, 4.547, 4.557, 4.558, 4.560 e 4.561.

Cartas testemunkavel

Ns. 301, 303 e 304.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreevo se processam uns autos de acção ordinaria de desquite em que é autora D. Victoria de Haro e réo Joaquim Pereira, tendo sido dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilustrissimo Excellentissimo Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível, Victoria de Haro, para o fim de se desquitar de seu marido Joaquim Pereira, quer propor contra o mesmo a presente acção ordinaria de desquite no decurso da qual provará: 1º, que em tinto do setembro de 1903, na cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome; e souso a supplicante com Joaquim Pereira pelo regimen da comunhão de bens; 2º, que logo depois do casamento a supplicante e seu marido vieram para esta Capital Federal, ahi fixando domicilio e residencia, sendo a ultima residencia do casal á rua Andrade Perence n. 37; 3º, que em 27 de janeiro de 1911 Joaquim Pereira, marido da supplicante, abandonou voluntariamente o lar conjugal, não mais voltando a elle até hoje; 4º, que nada justificava o acto de Joaquim Pereira, marido da supplicante, pois não tinha necessidade alguma de se retirar do lar conjugal e a supplicante sempre viveu honestamente; 5º, que Joaquim Pereira, abandonando o lar conjugal, não mais deu noticias suas, até hoje, manifestando assim o firme proposito de não voltar e nunca mais, depois de ter abandonado o lar, contribuiu com cousa alguma para sua manutenção; 6º, que do casal não ha filhos. Estando Joaquim Pereira, marido da supplicante, em lugar incerto, por não ter residencia nem domicilio fixo, se bem que esteja dentro do territorio do paiz, requer a supplicante a V. Ex. que, justificada a ausencia, se digne de mandar citar Joaquim Pereira por editaes para fallar aos termos da presente acção ordinaria de desquite, ficando na primeira audiencia após haver decorrido o

prazo do edital, marcado o prazo legal da contestação, pena de revelia, intimando-se também o doutor Curador de Ausentes, senão afinal o desquite julgado por sentença, condemnado o réo nas custas. Protesta a supplicante por 10 lo o genero de prova em direito permittido, depoimento do réo, sob pena de confesso, testemunhas etc. Pelo deferimento. Rio, dozo de agosto de 1918. Silvio Martins Teixeira (sellado legalmente). Testemunhas: Paulo Ovidio, praia do Flamengo 164; João d'Amorim Pereira, rua dos Ourives 111. Valor da causa para o effeito da taxa, seis contos de réis. Despacho: D. Justificada, cito-se. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.— Alfredo Russell. Distribuição: Distribuida em 12 de agosto de 1918. Ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível.— O distribuidor interino, F. A. Martins. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação e espeça-se editaes com o prazo de trinta dias. Custas afinal. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.— Alfredo de Almeida Russell. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Joaquim Pereira, para na primeira audiencia deste juizo depois de findo o referido prazo, que começará a correr da data da publicação, assistir ás proposituras de uma acção ordinaria de desquite, e accordo com a petição neste transcripta, sob as penas da lei. Ficando o supplicado sciende de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 12 1/2 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1918. Eu José da Silva Lisboa, subscreevi, no impedimento do escrivão.— *Alfredo de Almeida Russell* (sellado legalmente). Conforme o original, dou fé. Rio, 14 de agosto de 1918.— Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Martins

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Joaquim Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Pelo escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Martins Araujo & Comp.

AVISOS AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Martins Araujo & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 71 nesta cidade

O Dr. José Ovílio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Costa Pacheco, devida-

mente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Martins Araujo & Comp. estabelecido á rua Frei Caneca n. 71 nesta cidade por sentença deste juizo do 10 de agosto de 1918 ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 de junho de 1918. Foi nomeado syndico o credor Dr. Luiz de Souza Mattos, residente á rua Marquez de Abrantes n. 163, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assombleda da presente fallencia que será realisada no dia 10 de setembro de 1918, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1918. Eu, Manoel Estanislau escrivão, o subscreevi.—Cruz Galvão.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Edital de convocação dos credores de Nagib Nassa estabelecido á praça da Republica n. 114, para se reunirem na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos numero 152, no dia 26 de corrente, ás 13 horas, para deliberarem sobre uma proposta de concordata apresentada por aquelle commerciante, conforme abaixo declara

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que do presente edital virem em como parte do commerciante Nagib Nasser foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Cível. Nagib Nasser, commerciante estabelecido com fabrica de roupas brancas á praça na Republica n. 114, usando do favor que lhe concede o art. 149 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, com o fim de evitar a declaração da sua fallencia, requer a V. Ex. a convocação dos seus credores para lhes propor uma concordata preventiva. O supplicante, observando a disposição do § 1º do citado art. 149 da citada lei, explica os motivos da sua deliberação, que são as seguintes: a) serem os seus vencimentos superiores aos valores de suas vendas a dinheiro e dos seus recebimentos; b) ter tido despesas extraordinarias em doações graves em pessoas da sua familia; c) ter soffrido um grande atraso no seu fabrico devido a uma prolongada greve dos seus operarios; e finalmente, d) por sentir o seu credito abalado com negativas e exigencias de alguns dos seus credores. O estado economico do supplicante é o demonstrado pelos documentos que este instruem, sendo sufficiente o seu activo para solver o seu passivo do 102:187980, demonstrado na lista denominativa de todos os seus credores, que este acompanha. As garantias que o supplicante pó lhe offerecer para o pagamento integral dos seus credores, consistem na sua lealdade, trabalho e o proprio activo real que existe no seu estabelecimento industrial e commercial, com direito de fiscalização dos seus credores por meio de uma commissão que agirá até final cumprimento das condições de sua concordata. As clausulas e condições da proposta são as seguintes: o pagamento integral a todos os seus credores, dentro do prazo de 24 mezes que lhe faculta a lei, sendo em 12 prestações mensaes, iguaes em quantia, vencendo-se a primeira no primeiro mez após do primeiro anno, contado do dia da homologação da concordata, passada em julgado, isto é, quer dizer que no primeiro anno nada poderá pagar. O

supplicante instruo o seu requerimento com a certidão do registro da sua firma, que se acha inscrita no registro do commercio desde a data que começou o exercicio da sua industria e do seu commercio, isto é, ha menos de dous annos; com a declaração exigida pelo n. 2 do § 2º do art. 149 da citada lei n. 2.024, de 1908; com a lista nominativa de todos os seus credores contendo a residencia de cada um e a natureza e importancia dos seus creditos; com o balanço exacto do seu activo e passivo, contendo com clarêza o valor estimativo daquello, acompanhado de inventario, demonstrações e listas; e apresenta os seus livros obrigatorios, que se acham revestidos de todas as formalidades legais, para V. Ex. mandar encerrar-se pelo escrivão, ex-ri ao art. 150 da citada lei. O supplicante, nos termos regulares do seu requerimento, regularmente instruído, requer a V. Ex. se digno mandar processar a sua concordata preventiva nos termos do citado art. 150, § 2º e seguintes da citada lei 2.024 de 1908, para os devidos fins do direito. E. R. M. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. Nagib Nasser. (Estava sellada). Distribuição: Distribuida em 5 de julho de 1918 ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível. O distribuidor interino F. A. Martins. Despacho: A encerre o escrivão os livros e os restitua ao supplicante e de vista aos autos ao representante do Ministerio Publico, por 48 horas. Rio, 5-7-18.—Cesario Pereira. E tendo fallado o representante do Ministerio Publico e subido afinal os autos á conclusão, foi deferido pelo M. Juiz o pedido do lit. 2 sendo designado o dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum para ter lugar a assombleda e nomeados commissarios os credores T. Menassa, Richard Whinchello & Comp. e Edward Aswhort & Comp. Em virtude do que são convocados os credores do commerciante Nagib Nasser para se reunirem no lugar, dia e hora designados, a fim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão que escrevi.—Cesario da Silva Pereira. Rio, 6 de agosto de 1918.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, á rua Dr. Leal ns. 120, 122, 124, 126, 128, 132, 134, 136, 138 e 140, á rua D. Anna Leonidia ns. 76, 78 e 80 (Engenho de Dentro); á rua Dr. Archias Cordeiro n. 164 (Meyer), e á rua Dr. Manoel Victorino ns. 290, 292 e 294 (Piedade), penhorados a Arnaldo da Silva Trilha, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão do venda e arrematação a quem mais dêr e maior laço offerecer acima da quantia de 63:314\$300, preço porquanto vão á 3ª praça já com o abatimento de 20 % e na fórma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos e avaliados: Predio sito á rua Dr. Leal n. 120 (Engenho de Dentro) terreo, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com parede lateral di-

reita de meiação, achando-se dividido em loja de frente, ladrilhada, e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados. O predio mede de frente 5^m,55 por 5^m,83 seguindo puxado com cinco metros por 2^m,50, tendo quintal em parte dos fundos cercado por tela a confrontar com quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixas de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vai a 3^a praça por 2:800\$. Predio terreo sito a rua Dr. Leal n. 122, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,65 por 5^m,85, seguindo-se o puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vai a 3^a praça por 2:800\$. Predio terreo sito a rua Dr. Leal n. 124, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,80 por 5^m,85, seguindo-se puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:500\$ e vai a 3^a praça por 2:800\$. Predio terreo sito a rua Dr. Leal n. 126, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,95 x 5^m,85, seguindo puxado com 5^m x 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliada em 3:500\$000 e vai a 3^a praça por 2:800\$000. Predio sito a rua Dr. Leal n. 128, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,85 x 5^m,85 seguindo puxado com 5^m x 2^m,50, tendo quintal na parte dos fundos cercado por tela de arame e de forma irregular a confrontar com o executado e quem de direito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$00 e vai a terceira praça por 2:400\$000. Predio terreo sito a rua Dr. Leal n. 132, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 5^m,00 x 5^m,85 de fundos, seguindo puxado com 5^m,00 x 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela de arame de forma irregular, a confrontar com o executado e quem de di-

reito, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vai a 3^a praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito a rua Dr. Leal n. 131, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,85 por 5^m,85, seguindo puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vai a 3^a praça por 2:400\$000. Predio terreo, situado a rua Dr. Leal n. 136, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 5^m,85, seguindo puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vai a 3^a praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito a rua Dr. Leal n. 138, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,85 por 5^m,85, seguindo o puxado com 5^m,00 por 2^m,50, tendo na parte dos fundos quintal cercado por tela e zinco, de forma irregular, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vai a 3^a praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito a rua Dr. Leal n. 140, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O predio mede de frente 4^m,90 por 3^m,00 de fundos, seguindo o puxado com 3^m,30 por 2^m,10, tendo na porta dos fundos pequeno quintal cercado por zinco e madeira, a confrontar com o executado, onde existe tanque para lavagens, caixa de agua e privada. Está avaliado em 3:000\$ e vai a 3^a praça por 2:400\$000. Predio terreo, sito a rua D. Anna Leonidia n. 76, esquina da rua Dr. Leal (Engenho de Dentro), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas, e pela face da rua Dr. Leal uma porta e um portão de madeira, na parte correspondente ao quintal em forma de chalet, com a parede lateral direita de meiação, de construcção antiga, de vez do frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em loja ladrilhada e commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte dos fundos pequena área com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 5^m,85 por 6^m,80, seguindo um puxado com 4^m,70 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5^m,58 por 12^m,30 de fundos a confrontar com o executado. Está avaliado em 6:000\$ e vai a 3^a praça por 4:800\$. Predio terreo, sito a rua D. Anna Leonidia n. 78, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, em

fôrma de chalet, coberto com telhas francezas, com terreno ao lado direito, fechado na linha da rua por zinco e portão de madeira. Construido de vez de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de agua e privada. O predio mede de frente 5^m,7 por 6^m,00, seguindo-se puxado com 4^m,75 por 2^m,40. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 7^m,70 por 12^m,30 de fundos a confrontar com o executado. Está avaliado em 5:300\$ e vai a 3^a praça por 4:400\$. Predio terreo, sito a rua D. Anna Leonidia n. 80, edificado em centro de terreno, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, em fôrma de chalet, coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal e sem a altura da lei, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte do quintal, tanque para lavagens, caixa de agua e privada. O predio mede de frente 5^m,65 por 9^m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente 19^m,60 por 41^m,60 de extensão, estreitando para os fundos em linha quebrada pela esquerda, a confrontar com o executado, e fundos e pela direita com quem de direito. Está avaliado em 7:300\$ e vai a 3^a praça por 6:000\$. Predio sito a rua Dr. Archias Cordeiro n. 164 (Meyer), assobradado com portão habitavel, edificado em centro de terreno, dividido da rua por muralhas de pedra e cal com gradil e portão de ferro seguindo escadas de marmora para acesso, tendo na fachada na parte correspondente ao portão duas portas e duas janellas e no pavimento superior quatro janellas de peitoril, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção moderna de vez e frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com portadas em frisos, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede de frente 8^m,35 por 7^m,40, seguindo puxado com 3^m,40 por 3^m,5. O terreno pertencente ao predio mede de frente em linha sutada 12^m,30 por 27^m,70 de extensão pelo lado esquerdo e pelo direito 21^m,80 até a rua Ferreira Nobre, onde se acha fechado por zinco e pelos lados por muros a confrontar com quem de direito. Está avaliado em 13:430\$ e vai a 5^a praça por 10:314\$200. Predio sito a rua Dr. Manoel Victorino n. 29 (Piedade), com terreno ao lado esquerdo e a frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, pequena escada para acesso formando chalet com o predio visinho e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral direita de meiação sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa de agua e privada. O predio mede de frente 3^m,85 por 7^m,80, seguindo puxado com 4^m,60 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 5^m,30 por 24^m,00 de extensão, a confrontar com o executado e quem de direito. Está avaliado em 5:500\$ e vai a terceira praça por 48400\$. Predio sito a rua Dr. Manoel Victorino n. 292 (Piedade), com terreno ao lado direito e a frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos com gradil portão de ferro tendo na fachada uma porta e janella de peitoril com portadas de madeira, pequena escada para acesso, formando chalet com o predio visinho e coberto

com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familias, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens, caixa d'agua e privada. O predio mede de frente 3^m,83 por 7^m,80, seguindo puxado com 4^m,61 por 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,30 por 25^m,50 de extensão a confrontar com o executado. Está avaliado em 5:500\$ e irá á 3^a praça por 4:400\$. Predio sito a rua Dr. Manoel Victorino n. 294, (Piedade), tendo como entrada um estreito corredor cimento e fechado na linha da rua por pilstras de tijolos e e portão de ferro, edificado na parte dos fundos do terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção antiga de frontal de tijolos sem a altura da lei, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tanque e privada. O predio mede de frente 5^m,80 por 4^m,80, seguindo o puxado com 3^m,33, por 2^m,30. O terreno pertencente ao predio mede na linha da rua 4^m,23, seguindo um corredor até a extensão de 25^m,50, alargando ahi para o total de 11^m,31 por 7^m,20 e mais a parte do puxado, a confrontar na linha dos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil, com o executado e quem de direito. Está avaliado em 4:000\$ e vai á 3^a praça por 3:200\$. Este avaliado todos os predios no total de 79:139\$ e vão á 3^a praça por 63:314\$200. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará á publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 63:314\$200; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passar-se-á este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1918. E eu João Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 13 de agosto de 1918. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do direito e acção de cada um dos executados D. Elisa Gallo e Augusto da Rocha Monteiro Gallo, nos autos de inventario do finado Augusto da Rocha Monteiro Gallo, penhorado no executivo que lhe move o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 10 de setembro, ás 13 horas, á rua Menozes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação e direito e acção abaixo descripto e avaliado. Laudo—Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. Alfredo Russell, juiz de Direito da 1^a Vara Cível, a requerimento do Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, para procederem a avaliação do direito e acção de cada um dos executados D. Elisa Gallo e Augusto da Rocha Monteiro Gallo, que corre pelo Juizo da 2^a Vara de Orphãos, cartorio do 2º officio, e penhorado pelo Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, cumprindo o respeitavel mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara

Cível, Dr. Cesario da Silva Pereira, examinando os autos de inventario, procederam pela forma seguinte: Avaliamos o direito e acção pertencente á D. Elisa Gallo em cento e setenta e quatro contos oito centos e vinte e sete mil cento e doze réis (174:827\$112), e a Augusto da Rocha e Monteiro Gallo em vinte e quatro contos e novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e um réis (24:973\$301). De accordo com o calculo a fls. 163 dos autos de inventario. Rio, 10 de agosto de 1918. — Eugenio Renato de Campos. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. Declaramos em tempo que o direito e acção acima avalia los constam de predios, terreno, moveis, acções de companhias e dinheiro em deposito. Rio, 10 de agosto de 1918. — Eugenio Renato de Campos. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. E quem o dito direito e acção quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1918. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. — Rio, 18 de agosto de 1918. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Godoy Fernandes & Paiva
AVIS AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados da massa fallida de Godoy Fernandes & Paiva acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas do ex-liquidatario daquela massa Dr. Antonio Fernandes Werneck Moreira (fallecido), apresentadas em cartorio pelo credor Banco do Brasil, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio, 6 de agosto de 1918. — O escrivão,
João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3^a Pretoria Cível, etc.:

Faz saber que, em perigo imminente de vida, no dia 25 do mez de julho findo, ás 6 horas, na casa da rua D. Clara n. 50, desta cidade, se casaram em presença das testemunhas Pedro Ramos de Paiva, morador á rua Francisco Manoel n. 59, Fernando Pinto de Vasconcellos, morador á rua Conde de Porto Alegre n. 17, David Corrêa Vargas, morador á rua D. Maria n. 42, Luiz Francisco Teixeira, morador á rua Padre Miguelino n. 37, Antonio Caetano de Carvalho, morador á rua Aquidaban n. 262, José Pereira Cardoso Thompson, morador á rua Dr. Ezequiel n. 32, Joaquim da Silva Santos e Anna do Vasconcellos, moradores á rua da America n. 185, repetindo a formula do art. 194 do Codigo Civil, vindo a fallecer, com effeito, Joaquim da Silva Santos. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades do citado Codigo, dentro do prazo de cinco dias, neste juizo, e por despacho do M. Juiz, nos autos, ficam correndo em cartorio 15 dias os editaes, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as diligencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento e accuse-o para os fins necessarios. Eu, Lydio Senna, escrevente juramentado, o subcrevo no immediato ocasional do escrivão.
— *Alvaro Bittencourt Berford*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Edital de praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel de Freitas Paranhos, por José Leandro Lopes, na acção executiva em que contendem na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4^a Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou dello conhecimento tiverem que, no dia 29 do corrente mez, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto seiscentos e dous mil réis os bens moveis penhorados a Manoel de Freitas Paranhos por José Leandro Lopes e avaliados pelos laudos do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4^a Pretoria Cível, e a requerimento de José Leandro Lopes, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel de Freitas Paranhos na acção executiva por alugueres que lhe move o requerente. De accordo com o mandado nos dirigimos em companhia do proprio executado Manoel de Freitas Paranhos, que tambem é depositario, á rua Paulino Fernandes n. 50, em Botafogo, e, alli sendo, nos foram apresentados, pelo referido executado e depositario, os moveis abaixo discriminados e que avaliamos da forma seguinte: Uma mesa elastica com cinco taboas, de madeira de lei e em bom estado cincoenta mil réis. Seis cadeiras com assento de palha e encosto de couro, taxeadas, em bom estado, sessenta mil réis. Um grupo composto de tres peças de palha de vime, doze mil réis. Uma escrivaninha com duas gavetas, de madeira escura e em bom estado, vinte mil réis. Um guarda casacas de peroba com porta do espelho *bisauté*, cento e vinte mil réis. Um guarda vestidos de peroba, cem mil réis. Um toilette de peroba com espelho e pedra marmore, oitenta mil réis. Duas mesas de cabeceira de peroba com pedra marmore, quarenta mil réis. Uma cama de peroba para casal, sessenta mil réis. Duas cadeiras com assento de palhinha de peroba, doze mil réis. Um toilette de peroba amarella com espelho e pedra marmore, sessenta mil réis. Um guarda casacas de peroba amarella com porta de espelho, noventa mil réis. Uma mesa de cabeceira com pedra marmore de peroba, vinte mil réis. Duas camas com enxergão de arame, para solteiro, de peroba amarella, sessenta mil réis. Seis cadeiras austriacas, amarellas, com assento de palha, dezoito mil réis. Total, oitocentos e dous mil réis. Rio, dous de julho de mil novecentos e dezoito. — *Delio Guarani de Barros*. — *João Ferreira Cavalcanti*. (Estava devidamente estampilhado.) Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível, e a requerimento de José Leandro Lopes, nos dirigimos á rua do Ouvidor numero cento e e setenta e nove, casa Vieira Machado & Comp., para avaliarmos um piano penhorado a Manoel de Freitas Paranhos na acção executiva que lhe move o requerente e do qual é depositario o proprio penhorado e, alli sendo, pelo Sr. Vieira Machado, socio da firma Vieira Machado & Comp., nos foi apresentado o referido piano, que verificamos ter o numero onze mil oitocentos e oitenta e seis e ser do autor Philippa Henry Herz, feito de meio armario, com prata e com duas arandellas com dous castiçoes

cada uma. O referido piano, comquanto bastante usado, acha-se em boas condições de conservação, pelo que o avaliamos na quantia de oitocentos mil réis. Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e dezoito. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. (Está devidamente estampilhado.) E o que se contem e declara em os laudos supra transcriptos fielmente. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, a fim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1918. Eu, Benjamin do Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcante de Albuquerque, escrevão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. (Está devidamente estampilhado.)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, a requerimento de D. Regina Regis de Oliveira, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz juiz da 4ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 29 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, depois da audiência desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerer sobre o preço da avaliação os bens moveis penhorados a Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, a requerimento de D. Regina Regis de Oliveira, constantes do seguinte laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado de avaliação e passado o requerimento de D. Regina Regis de Oliveira contra Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, nos dirigimos á rua Retiro Guanabara numero dezeseite, residencia do depositario particular Dr. João Mesquita Barros, dos bens penhorados a Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, e, ali sendo, o referido depositario, nos informou de que os bens constantes do mandado eram encontrados á rua Paysandú numero cinquenta e nove, onde realmente nos foram apresentados e avaliamos da forma seguinte: Um sofá com assento de palha, doze cadeiras simples de madeira escura de lei, em máo estado, quarenta mil réis; um divan e duas cadeiras de braços, cincoenta mil réis; um sofá e duas cadeiras de braços, quarenta mil réis; dous quadros com molduras douradas, oito mil réis; dous dunquerque, ostylo moderno perfeito e de fantasia, estando bastante usados, cincoenta mil réis; uma pequena mesa de canella para centro, quinze mil réis; um piano de cauda do fabricante «Steinway», tendo o numero 132.563 em regular estado, duzentos e cincoenta mil réis; tres pares de cortinas com as respectivas sazenas, dez mil réis; uma mesa elastica de peroba com quatro taboas, quarenta mil réis; doze cadeiras de peroba com assentos de palha, sessenta mil réis; um guarda louça de peroba, oitenta mil réis; um guarda crystaes de peroba com espelho, cento e vinte mil réis; um armario de pinho com porta envidraçada, sessenta mil réis; um psyché de peroba, cento e dez mil réis; um toilette de peroba com pedra marmore, oitenta mil réis; uma commoda de jacarandá, oitenta mil réis; um armario de peroba com espelho, sessenta mil réis; um guarda roupa do morgno, sessenta mil réis; um conto tresentos e dez mil réis,

Rio, tres de agosto de mil novecentos e dezoito. — *Delio Guarani de Barros*. — *João Ferreira Cavalcanti* (Estava collada uma estampilha de tresentos réis e deviamente inutilizada.) E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, advertindo-se de que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem afixados no lugar do costume e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 16 de agosto de 1918. E eu, Egidio Salles Abreu, escrevão interino, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme o original. Capital Federal, 16 de agosto de 1918. — *Egidio Salles Abreu*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Bento Lopes Baptista, no executivo por nota promissoria que lhe move Francisco Neves de Almeida, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se promoveram os termos de um executivo por nota promissoria contra o executado Bento Lopes Baptista, a requerimento do exequente Francisco Neves de Almeida. Pelo exequente foi requerida a expedição de edital de 2ª praça com o prazo o abatimento legal; em virtude do requerido mandou passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10% sobre a avaliação de 3:000\$; e o official do Juizo, servindo do porteiro das audiencias, em o dia 17 de agosto do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 13 horas, na sala do Juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho do Dentro, trará a publico pregão de venda e arrematação, o immovel penhorado e constante da avaliação de 3:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 2:700\$ e que será arrematada por quem mais der e maior lance offerer, cuja avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Francisco Neves de Almeida, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Bento Lopes Baptista, no executivo por notas promissorias que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terrono sitos á rua da Pavuna n. 12, na estação de Anchieta, freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feito de silvibanda, no centro do terreno, de construcção de frontal de tijollos, sendo a parede da fachada de uma vez de tijollo, coberto de telhas francezas o madeiramento de pinho de riga; tem duas janelhas na fachada, porta e janella no lado direito e uma janella no lado esquerdo; mede no corpo principal 8^m.05 de largura por 8^m.15 de comprimento e é dividido em duas salas e tres quartos, todos assoalhados e em parte forrados; ligão ao predio segue-se um puxado que serve do cozinha e respectivo terreno; tem 22 metros de largura por 50 metros de comprimento, estando fechado na frente e nos lados com cercas de madeira e tela de zinco e nos fundos com uma muralha e está todo plantado com arvores frutiferas. O predio descripto, comquanto seja de fraca construcção, acha-se regularmente conservado, e tendo em consideração as benfeitorias existentes no terreno, o avaliamos com o respectivo terreno e benfeitorias, na quantia de 3:000\$900. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de

1918. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa: o o respectivo immovel queira arrematar mandou passar este que será afixado na forma da lei e publicado na imprensa. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. Eu, José Ferreira de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrevão, o subscrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo José de Oliveira, como incurso no art. 303 do Código Penal e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo a fim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana á uma hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 145, Caes do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão, o subscrevi. — *Ojuiz, Edgard Costa*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Eloy de Barros, como incurso no art. 303 do Código Penal e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias comparecer neste juizo a fim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no predio da rua Sigma n. 145, Caes do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão, o subscrevi. — *Edgard Costa*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á rua Dous de Fevereiro n. 30, freguezia de Inhaúma, penhorados a Antonio Agostinho e sua mulher, D. Margarida de Jesus, no executivo hypothecario que lhes move José da Silva Mesquita, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 17 de agosto proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação de 4:000\$ (quatro contos de réis) os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de José da Silva Mesquita, procedemos á avaliação dos bens penhorados

a Antonio Agostinho e sua mulher D. Margaritha de Jesus, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do prelio e respectivo terreno, á rua Dous de Fevereiro n. 30, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da fórma seguinte: Predio terreo, feito de platibanda, fazendo esquina com a rua Pernambuco e compondo-se de uma liza ladrilhada, sala o quarto para moradia, e um puxado com a cozinha, latrina e banheiro; a loja tem duas portas para a rua Dous de Fevereiro, uma no canto cortada e outra para a rua Pernambuco, com portadas revestidas de cimento e tendo mais 4^m,00 de pé lizo to; mé-lo 4^m 35 de largura; 2^m,20 no canto cortado e 22^m,15 de extensão, pela rua Pernambuco. O respectivo terreno tem as dimensões occupadas pela construção e mais um pequeno quintal com 4^m,40 de extensão. O predio é de regular construção, mas, tendo em vista o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno, na quantia de 4:00\$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.—João Ferreira Cavalcante.—Delio Guarani do Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os referidos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. Eu, Haul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—José Linhares

Juízo Federal na Secção do Paraná

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na Secção do Paraná: Faço saber aos que o presente edital com o prazo de (99) noventa dias viram que, a este juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado do Paraná. Diz o general João Soares Veiva de Lima, militar, residente nesta cidade, por seu advogado infra assignado, que sendo legítimo senhor de uma area de mil alqueires no immovel *pro-indiviso*, denominado «Santa Barbara e Congonhas», situado no município de Tibagy, deste Estado, em commun com outros condôminos, como mostram os documentos juntos, e não lhe convindo mais o estado de communhão, quer propor a competente acção de diviso do referido immovel afim de ser separada o seu quinhão arithmetico e os dos demais condôminos, cummula a com a acção de demarcação, visto ser necessario restaurar linhas secas divisorias do immovel dividendo e demarcando. A fazenda Santa Barbara e Congonhas pertencem ao Barão de Antonina e por morte deste foi transmitida por seus herdeiros a Ildofonso Mendes de Sá, que por sua vez transferiu a Jorgo Marcondes de Albuquerque e Olegario Rodrigues de Macedo (documentos numerados). Estes dous ultimos promoveram a legitimação da referida fazenda, tendo sido expedido em favor delles pelo Governo do Estado, a treze de fevereiro de mil oitocentos e noventa e dous, o competente titulo de legitimação (documento numero). Ambos os legitimações venderam a diversas pessoas partes ideias do referido immovel. A parte do requerente foi transmitida pelo coronel Olegario Rodrigues de Macedo ao doutor Ernesto Luiz de Oliveira, este permitiu-a com o doutor Arthur Martins Franco que por sua vez transmitiu-a ao requerente, como provam os documentos sob numero).

A fazenda dividenda tem 138.407 hectares e compõem-se de terras de cultura, faxinaes, mattas altas, canaviaes, cafesacs, casas, ro-

das dias, arranchamentos e mais bemfeitorias.

As suas confrontações e linhas divisorias são as seguintes: o rio S. Jeronymo, a partir do ponto de sua formação até a barra do rio das Tres barras, por este acima até encontrar a barra do rio Pavão; por este acima, a montante até a sua mais alta cabeceira da margem direita desta cabeceira por linha secca a ultima cabeceira da margem esquerda do rio Porteira, por este a jusante até o rio Congonhas; por este acima, até o Congoinhas, deste a montante até a barra do Inhaúma; por este acima até a barra do ribeirão Laranginha por este acima até a sua mais alta cabeceira da margem direita; deste ponto a leste, por linha secca, a vertente mais alta da serra do Laranginha e desta vertente até a cabeceira do rio Barreiros; por este a jusante até a barra do rio Congonhas; dahi, por linha secca, até as cabeceiras do rio Santa Barbara e por este a jusante até o ponto da partida (documentos numerados).

Demonstrados assim o *jús in ré* do requerente, a communhão no immovel dividendo e a necessidade de ratificar linhas divisorias, para que se proceda a restauração dessas linhas do perimetro e a divisão do immovel «Santa Barbara e Congonhas», requer-se a citação de todos os condôminos e herdeiros confinantes constantes das relações inclusas, bem assim quaesquer interessados ausentes ou desconhecidos, que por ventura existam para que venham a primeira audiencia deste juizo, *post-citacionem*, e após a expiração do edital de (99) noventa dias, louvarem-se com o requerente em arremensos e arbitradores e seus respectivos supplentes, que procedam preliminarmente, ao levantamento do perimetro e ratificação de divisas do mencionado immovel, e, em seguida, a separação e demarcação dos respectivos quinhões de accordo com a força dos títulos de cada condômino, assim como abonaem as despesas necessarias, e para no prazo de dez dias que se marcará em audiencia confessarem ou contestarem a acção, querendo, pena de lançamento e revelia, ficando tambem citados sob as mesmas penas para todos os termos da acção até final sentença e sua execução. Nestes termos. P. que a esta com os documentos juntos, se diz ao Vossa Excellecia designar dia, hora e lugar para se justificar com as testemunhas arroladas que os unicos condôminos e confinantes que se sabe existir são os constantes das relações inclusas, assim como a probabilidade de outros condôminos e confinantes desconhecidos e ausentes, inclusive menores e interdictos e seus representantes legacos depois do que sejam passados editaes para a citação dos condôminos e confinantes neste Estado e no de São Paulo e dos desconhecidos e residentes em lugar incerto, citando-se por simples despacho os residentes nesta cidade, e por precatória os residentes no municipio da situação do immovel. Pode-se outrossim a nomeação de um curador a lide para os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e de um curador para os menores e interdictos, e a cooperação do doutor procurador da Republica desta secção, os quaes devem ser intimados par todos os termos da presente acção; bem como a remessa do edital afim de ser affixado no territorio da residencia dos citandos. Protesta-se haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os interessados, que as pagarão *pro-rata* e protestam tambem pela partilha dos fructos e rendimentos, bem assim pela indemnização dos prejuizos que occorrem após a contestação da lide. Avalia-se a causa em cincoenta contos de réis e protesta-se por todo, o genero de provas admittidas no artigo cento e trinta e oito do regulamento numero setecentos e trinta e sete de mil oitocentos e cincoenta. Pode-se a observancia do artigo seiscentos e trinta e um

do Código Civil, fundamento da acção divisoria. E. R. deferimento. Testemunhas: Francisco Soares.—Getulio Requião.—Martinho Diogo Teixeira. Estava devidamente sellado com duas estampilhas federaes no valor de trezentos réis cada uma e assim inutilizadas Curitiba, quinze de julho de mil novecentos e dezoito.—João de Oliveira Franco. Relações dos condôminos conhecidos do immovel «Santa Barbara e Congonhas»: Residentes no Estado de S. Paulo. Na Faxina: Doutor Joaquim Rodrigues Villares, João Ferraz de Camargo e Josias Ferraz de Camargo. No Itararé: Sizenando Ferraz de Camargo e Guilherme Moreira Ferraz. Em Bauri: Luiz de Souza Oliveira e Galba Machado. Em Santos: Joaquim Cordeiro. No amparo: Conrado Marcondes de Albuquerque. Em Santo Antonio da Boa Vista: D. Maria da Conceição Corrêa Martins, por si e como tutora do seu filho José Domingos Martins, Tito Martins Corrêa e Eurico Martins Corrêa. Em Jaboticabal: Aprigio Ortiz de Camargo. Em S. Manoel: Paulo Marcondes de Albuquerque; Vespasiano Marcondes de Albuquerque. Residentes no Estado do Paraná: Em Castro: D. Rufina Soares Roberto e seus filhos menores puberes Lulo, Manoel Athanasio, e Lucilla, Fraternal Nunes Martins, Antonio Gonçalves Cavambú, Pacifico Cavambú Filho, coronel Olegario Rodrigues de Macedo, coronel Indalecio Rodrigues de Macedo, por si e por seus filhos menores puberes, Manoel, João e Maria que tambem são citados, Francisco de Macedo, Dr. Miroslaw Szeliga Szeligowski, Candido de Mello, Innocencia Elisa de Carvalho por si e por seus filhos menores puberes. Em S. Matheus: Paulino Vaz da Silva e Davil de Paula e Silva. Na Lapa: Benedicto de Paula e Silva, Dr. Eduardo dos Santos Lima, Luiz Francisco Braga, Dr. João Lacerda Braga e a menor pubere Candida Marques Correia e sua tutora Eugenia Marques Correia. Em Jaguarihyva: Manoel Ferreira Lobo. Em Ponta Grossa: Dagoberto de Macedo, Raul de Macedo, Edgar Sprenger de Barros e Edison Sprenger de Barros, menores puberes e seu tutor Mario Antonio Xavier de Barros, Amândo Cypriano da Cunha. Em Tibagy: Julio Correia de Bittencourt, Deolindo Correia de Mello, Francisco Farias do Couto, Francisco Ferreira da Costa, Clodomiro Pereira Passos, Aníbal Pereira Passos, e os menores impuberes Maria Anisia, Ernesto, Elisa, Zulmira, Publico, Fany e Cemira Pereira Passos, assistidas por seu paç, Antonio Bento, Theodoro Manoel Dionisio, João Lemos Gonçalves, Fabiano Rodrigues de Oliveira, Joaquim Bernarjio de Souza, José Mendes de Moraes, Gregorio Correia Leite, Athanasio Lemos Gonçalves, Placido Lemos Gonçalves, Bellarmino Bueno de Camargo, Antonio Rodrigues da Costa, Salvador Thomaz de Farias, Celestino Thomaz de Farias, José Martinial da Costa, Herculano Francisco Lones, José Ferreira de Oliveira, Francisco Thomaz de Farias, herdeiros de Iria do Espirito Santo Lopes, Joaquim José de Almcida, Ocalina Mendes de Moraes, por si e por seus filhos menores, por si e por seus filhos puberes menores Antonio Messias e Maria das Dores, que tambem são citados. Em Curitiba, Fernandes Loureiro & Companhia, Manoel Corroia de Freitas, Moysés Marcondes de Albuquerque, Sizenando Marcondes de Albuquerque, D. Libânia Guimarães Bittencourt, Theolindo de Andrade, Manoel Gonçalves Loureiro, Dr. Enés Marques dos Santos, Fernando Pedreira Rodrigues Germano e João Candido da Silva Muricy. Estava devidamente sellado com uma estampilha federal no valor de trezentos réis e assim inutilizada. Curitiba, quinze de julho de mil novecentos e dezoito.—João de Oliveira Franco. Relação dos confinantes conhecidos do immovel Santa Barbara e Congo has: Proprietarios da fazenda Lagôa, situada no municipio de

Tibagy, Henrique M. Neiva de Lima, João M. Neiva de Lima, Emilio M. Neiva de Lima e general Joao Soares M. Neiva de Lima, como tutor de sua neta menor impubere Josephina Neiva Schomeling o representante de seus filhos menores impuberes residentes nesta cidade; Vicente Pinheiro, residente no Itararé, Estado de S. Paulo; Antonio J. de Camargo, residente em Faxina, o quem mais de direito. Proprietario da fazenda Loyola, situada no municipio de Tibagy; Joaquim Antonio de Loyola, residente nesta cidade, e quem mais de direito. Proprietario da fazenda Congonhas, situada no municipio de Tibagy; José Pedro da Silva Carvalho, residente em Ponta Grossa, e quem mais de direito; Dr. José Maria de Paula, inspector dos indios, que se acham localizados em terras lemitrophes, no municipio de S. Jeronymo. Proprietarios da fazenda Ribeirão do Laranjinha, situaia na comarca de Thomazina: Dr. Affonso Alves de Camargo, Dr. Cactano Munhoz da Rocha, Dr. Joaquim Pinto Rebello, residente nesta cidade, Ildelfonso Munhoz da Rocha e Elysió Pereira Alves, residentes em Paranaguá, Adelarido Lisboa, Dr. Margarido Moreira Pinto, D. Clotilde Sertorio, Edmundo Wright, Dr. Mariano Montesanto, Antonio Pimenta de Padua, residentes em São Paulo, e outros proprietarios da referida fazenda do Ribeirão do Laranjinha. E quem mais de direito. Estava devidamente sellado com uma estampilha federal no valor de trezentos réis e assim inutilizada. Curitiba, quinze de julho de mil novecentos e dezoito. — João de Oliveira Franco. Nesta petição proferi o seguinte despacho: A como requer. Designe o escrivão dia e hora para a justificação. Nomeie curadores os Drs. Serafim França e Paulo Costard que prestarão a promessa. Curitiba, quinze de julho de mil novecentos e dezoito. — C. Carvalho Justificado o allegado mandei passar o presente edital pelo qual cito os condôminos e confinantes supra mencionados residentes neste Estado e no de S. Paulo e os desconhecidos e residentes em lugar incerto, que possam existir, para, findo o prazo de (90) noventa dias e na primeira audiência deste juizo, que se seguir, louvarem-se com o supplicante em agrimensores e arbitradores e seus supplentes que procedam a divisão e demarcação do imóvel em questão bem assim para se abonarem as respectivas despesas ficando igualmente citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento. Outrosim faço saber aos interessados que as audiencias deste juizo, se fazem todos os sabbados as treze horas no predio onde funciona o Forum Federal á rua Marechal Floriano Peixoto numero quinze, sobrado, primeiro andar, não sendo feriado porque então serão em dias anteriores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Passado nesta cidade de Curitiba, aos nove de agosto de mil novecentos e dezoito. Eu, Raul Plaisant, escrivão, subscrevi. — João Baptista da Costa Carvalho Filho.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, transmittiu ao Presidente da Republica Franceza, o seguinte telegramma: «A S. Ex. o Sr. Raymond Poincaré, Presidente da Republica Franceza — Paris — No momento em que as tropas agueridas dessa Republica, em commum com as das demais nações aliadas, quebrando o impeto inimigo que consfragou o mundo, iniciam a marcha triumphal que nos ha de conduzir, em estadios successivos e gloriosos, a victoria final, tenho a honra de, em nome do povo brasileiro

e em meu proprio, saudar com viva emoção a nobre nação franceza, representando altissima da grandeza latina, e de manifestar os sentimentos de inquebrantavel amizade do Brasil á França. — Wenceslau Braz.»

A esse telegramma respondeu o Sr. Raymond Poincaré, presidente da Republica Franceza, nos seguintes termos:

«Son Excellence Monsieur le Président de la République des Etats Unis du Brésil — Rio de Janeiro — Je vous remercie au nom de la France des felicitations que vous voulez bien adresser à nos armées victorieuses. Après les longues heures de resistance et de sacrifice, voiei que se leve pour les nations alliés l'aurore de la Justice. Dans cette lutte que nous poursuivons jusqu'au triomphe du Droit. Nous sommes heureux d'être étroitement unis à la République du Brésil. — Raymond Poincaré.»

Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, onde foi afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. contra-almirante Lamenha Lins, recentemente graduado nesse posto.

Tambem esteve no Palacio do Governo o Sr. Dr. Antonio Massa, 1º vice governador do Estado da Parahyba, que foi apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para aquelle Estado, — No Palacio do Cattete conferenciou com o Chefe do Estado, o Dr. Aurelino Leal, chefe do Judiciario.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bello Horizonte, 14 — Prestando inteira annuencia á solicitação patriótica da Liga de Defesa Nacional e Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, a Comissão Organizadora do Sexto Congresso de Geographia a reunir-se outubro em Bello Horizonte resolveu incluir no programma do certamen, o estudo especial e encaminhamento da solução de questões de limites inter-estaduaes, de modo a terem fim contondas antes do primeiro centenario da Independencia. Sendo necessario fixar sem demora programma mais conveniente a seguir antes e por occasião do congresso para levar a effecto o alto fim proposto, a comissão, após deliberação do Instituto Historico e Geographico de Minas, sob cujos auspícios e direcção foi convocado o referido certamen, adoptou as seguintes bases que constituirão o supplemento do regulamento do Congresso. Como preliminar, para evitar paixões e excessos que compromettam a concordia desejada, não deverão essas questões ser tratadas no plenario do Congresso. O que se tem vista é dar enseio, por occasião do congresso, o encontro e entendimentos dos representantes dos Estados litigantes, os quaes munidos de credenciaes pelos respectivos Governos, se esforcem chegar formulas accordo ou procurem outra forma dentro das normas constitucionaes para dar ou aconselhar a solução mais breve das questões existentes, cada questão deverá ser tratada por dous delegados um para cada Estado e podendo mais de uma questão de cada Estado ser entregue ao mesmo delegado, os trabalhos realizados serão submettidos aos Presidentes e Governadores dos Estados e publicados posteriormente acompanhados de documentos nos Annuaes do Congresso. Cumpro a esta comissão dever fazer a presente communicação V. Ex. não só porque, como primeiro magistrado da Nação, deve ter conhecimento do assumpto que interessa tão essencialmente á unidade e integridade do paiz, como porque a acção patriótica de V. Ex. se tem assignalado com grande bonemerencia realização do alto fim collimado. Respeitosas homenagens. — Delfim Moreira, presidente honorario. — Carlos Ottoni, presidente. — Rodolpho Jacob, secretario geral.

Quarta Exposição Nacional de Milho

Infelizmente não foi, como era de prever, dos mais animados, o dia de hontem, na IV Exposição Nacional de Milho, o que se verificou unicamente em consequencia do máo tempo.

Por esse motivo não compareceram ao local, como fora annunciado, o Sr. almirante Caperton, officiaes e marinheiros da esquadra americana que ora se encontra em o nosso porto, o que seria, por certo, a nota do dia. Do mesmo modo não foi levado a effecto o concurso que a banda do Pittsburg, navio capitanea dessa esquadra, ia executar no recinto da exposição.

Essas festas, entretanto, serão, com certeza, realizadas hoje, si o tempo o permitir.

Desde a abertura dos portões, principiou a affluencia de visitantes que, depois de perorrerem os lindos mostruarios allí exhibidos, se serviram nos bars installados no recinto, ou, de preferencia, no restaurante dirigido pela Sociedade Vegetariana Brasileira.

E, de facto, o restaurante, a nota curiosa do interessante certamen do cereal do ouro pe o que de novo encerra.

São allí servidos, por preços modicos e por gentilissimas soborinhas, deliciosos e innumerables pratos, onde, como materia prima, predomina o milho, além de que, para quebrar a monotonia, se encontram allí pratos adoptados pelo regimen vegetariano.

O cinema, gratuito, installado com razoavel conforto, funcionou até o encerramento dos portões e foi tambem o ponto de atracção dos visitantes. Allí se exhibiu das 14 ás 18 horas e das 19 ás 23 um programma novo, entremeadado de films referentes á nossa produção.

As diversões da Empresa Pascoal Segreto já estão definitivamente installadas e continuam a ser o enlevo das crianças.

Durante todo o dia, e em diversos coretos, fizeram-se ouvir bem regulas bandas de musica. Ao todo tocaram hontem, na exposição, quatro bandas de musica: duas de marinheiros nacionaes, uma da Brigada Policial e outra do Corpo de Bombeiros.

No cinema e no restaurante executaram igualmente lindos programas as respectivas orquestras.

Serão projectadas no domingo, no cinema, filas representativas da lavoura e das industrias no Estado do Paraná.

Sendo o assumpto deveras illustrativo do progresso admiravel do prospero Estado sulino, ali está uma oportunidade para o publico ficar no conhecimento do aspecto, processos de trabalho, costumes, etc., dessa região nova e tão bem dirigida e proveitavel do paiz.

Ainda hontem chegaram productos de diversos Estados. Entretanto, o trabalho do julgamento proseguiu com actividade, tendo sido julgados os productos das classes A, B, C, D, E e F.

Até a hora em que se encerraram os trabalhos do jury, o numero maior de pontos concedidos, subiu a 90 %, e coube a um dos expositores do Rio Grande do Sul.

Tiveram, porém, classificações elevadas, o Paraná e Minas.

Projectam-se para os proximos dias varias festas no recinto da exposição, promovidas, em a maior parte, pelos representantes dos Estados junto a certamen.

Foi adiado, devido ao máo tempo, para a proxima segunda-feira, o concurso de trabalhadores rurales, promovido pela Sociedade Nacional de Agricultura.

A prova se effectuará nos terrenos da Escola de Pomicultura de Deodoro, ás 10 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de agosto de 1918.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de despachos. Zona Centro — O tempo continúa bom nesta zona; nenhuma chuva ha a registrar. A temperatura subiu fortemente. Zona Sul — O tempo está bom em S. Paulo, Santa Catharina e Paraná. Faltam todos os despachos do Rio Grande. Nenhuma chuva foi registrada. A temperatura subiu fortemente. A maior temperatura de ontem, 33°.5, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 3°.0, em Friburgo. Previsão do tempo para o Districto Federal. Tempo bom á tardinha e á noite; perturbar-se-ha ao correr do dia (2). Temperatura, noite mais quente; declínio durante o dia (2); Ventos, norte a principio; rondarão para oeste e sul após (2); fortes rajadas possíveis (3). 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota — Com o pessimo serviço telegraphico de hoje, as previsões se resentem muito da falta de dados. Imprecondiveis com a actual situação atmosphérica.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de agosto de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)												
Barra do Cora (X)....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Rio de Janeiro (X)....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caculé (X).....												
Jannaria (X).....												
Bojo Horizonte.....	766.6	42.0	0.0	Calma	0	0	☐	B. (o.m.man).	25.0	7.0		
Thiophilo Ottoni (X)..												
Uberaba (X).....												
Caxambu (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	57.2	48.0	-4.0	R	6	0	—	B. vj	32.0	10.0		
Cuyabá.....	55.6	27.0	0.2	N	2	0	—	B.	33.7	24.0		
Co Umbá (X).....												
Victoria.....	64.8	22.0	0.0	NE	4	0	Tranquillo.	B.	27.5	20.0		
Capital Federal.....	62.4	49.2	2.3	NAV	2	0	Chão.	B.	27.6	15.8		
Campes.....	62.0	21.0	2.0	N	4	0	—	B. (o. manhã.)	26.0	13.0		
Friburgo.....	63.1	12.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (geou man).	25.0	3.0		V. pmj
Petrópolis.....	62.6	17.0	-1.0	N	3	0	—	B.	24.0	5.0		
Bozopó.....	64.0	14.0	1.0	Calma	0	5	—	B. (n. manhã.)	28.0	8.0		
Cabo Frio.....	62.1	20.0	-2.0	N	3	0	Peqs. vagas.	B. (o. manhã.)	25.0	13.0		
Theresopolis.....	63.1	16.5	0.1	E	3	0	—	B.	23.0	11.0		
São Paulo.....	62.4	17.5	2.0	NE	2	0	—	B.	29.0	9.0		
Santos.....	59.0	2.0	2.0	NW	5	0	Tranquillo.	B. v.	21.0	12.0		
Paranaquá.....	51.0	17.0	2.0	SE	1	9	Tranquillo.		23.0	10.0		
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	60.2	40.0	2.0	S	2	10	—	I.	23.0	15.0		
Lagos (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X)....												

Esta é do céo: em decimos do céo encoberto — 0, total nublado: 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: e, chuva; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sm, sarcava; gr, goada; tr, trovoadas com raias; t, trovoadas; r, raios; o, orvalho; v, ventania. Os annos indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 torço. A pressão atmosphérica acima se refere á 7°C., ao nível do mar e a pressão normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 15 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.2	13.0	S. Jannario.....	0.0	29.5	13.5
Pão de Dentro.....	0.0	28.9	12.3	Morro da Uca.....	0.0	29.0	13.4
Bozopó.....	0.0	27.6	12.3	Cas. Laura (Il. N. S. das Dóres)...	0.0	27.5	13.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.8	15.0	Barão.....			
Itapuru.....				Tijucas (Lagoa).....			

Nota —(X) Não veio telegramma.

Os sismographos do Observatorio Nacional registaram hontem, 15, um movimento sismico, cujas phases são as seguintes:

- Primeiros tremores preliminares 9^h, 40^m, 00^s;
- Segundos tremores preliminares 9^h, 51^m, 54^s;
- Ondas longas, 10^h, 12^m, 48^s;
- Maximum M1, 10^h, 55^m, 00^s;
- Maximum M2, 11^h, 01^m, 30^s;
- Fim, 12^h, 00^m, 30^s;
- Distancia epicentral, 11.300 kilometros.
- Inicio provavel do abalo no epicentro 10^h, 8^m, 53^s.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, decimo quarto dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Justiça e novos contribuintes da Justiça.

O Sr. ministro da Agricultura foi informado pelo director do Serviço de Povoamento, que, no dia 28 do mez ultimo, os menores recolhidos ao Patronato Agricola João Pinheiro, estabelecido na Fazenda Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, em numero de 100, fizeram uma excursão á sêde do nucleo de igual nome, onde houve festa.

Os menores, formados em pelotões, e sob o commando geral do adjunto-inspector Ferreira de Menezes, executaram, com o maior garbo, evoluções militares, cantando a Canção do Soldado Paulista, o Hymno Nacional e outros hymnos patrioticos, tendo o director do patronato mandado distribuir-lhes biscoitos, doces e fructas.

Os trabalhos de installação desse instituto foram superintendidos pelo engenheiro Carlos Pereira da Silva, ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento naquelle Estado e cathedratico da Escola de Engenharia de Bello Horizonte.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 352, 157ª extracção do anno de 1918, realizada em 15 de agosto de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

61.751.....	50\$000
40.931.....	100\$000
99.931.....	100\$000
90.938.....	50\$000
48.581.....	100\$000
76.643.....	50\$000
56.873.....	1.000\$000
74.052.....	200\$000
79.388.....	50\$000
98.321.....	50\$000
36.153.....	50\$000
4.872.....	100\$000
71.392.....	100\$000
98.327.....	50\$000
55.789.....	100\$000
70.568.....	100\$000
43.677.....	100\$000
43.117.....	100\$000
91.396.....	50\$000
68.745.....	50\$000
67.945.....	50\$000
29.132.....	100\$000
89.500.....	50\$000
55.581.....	100\$000
14.845.....	100\$000
65.802.....	100\$000
78.227.....	50\$000
6.103.....	1.000\$000
17.537.....	50\$000
82.702.....	50\$000
80.180.....	50\$000
56.146.....	100\$000
6.400.....	100\$000
12.242.....	100\$000
7.309.....	50\$000

43.494.....	50\$000
79.672.....	100\$000
84.400.....	50\$000
92.635.....	50\$000
28.162.....	50\$000
94.509.....	50\$000
8.440.....	200\$000
14.601.....	50\$000
94.744.....	200\$000
57.237.....	50\$000
61.387.....	50\$000
94.736.....	50\$000
24.966.....	100\$000
55.951.....	50\$000
7.697.....	50 000
83.714.....	100\$000
23.625.....	50\$000
7.753.....	15.000\$000
63.670.....	50\$000
0.614.....	50\$000
4.809.....	50\$000
3.416.....	50\$000
15.641.....	2.000\$000
32.846.....	200\$000
1.166.....	100\$000
6.385.....	50\$000
75.836.....	200\$000
29.004.....	50\$000
27.829.....	50\$000
83.045.....	50\$000
9.933.....	100\$000
82.422.....	50\$000
5.306.....	1.000\$000

Approximações

67.781 e 67.753.....	100\$000
15.640 e 15.642.....	50\$000

Dezenas

67.751 a 67.760.....	20\$000
15.641 a 15.650.....	10\$000

Centenas

67.701 a 67.800.....	35\$000
15.601 a 15.700.....	25\$000

Todos os numeros terminados em 2 toem 15\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/16	12 21/64
Sobre Paris.....	\$720	\$725
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$549
Sobre Portugal.....	—	25511
Sobre Nova York.....	—	45131
Lib. de cambio em moeda	—	218450
Sobre Buenos Aires (peso parisiense)...	—	13447
Sobre Montevideo (peso parisiense)...	—	55170
Sobre Hespanha (peseta).....	—	45108
Sobre Suissa (franco).....	—	15076
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geracs de 1:000\$, 5%.....	—	926\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	932\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	905\$000
Apolices Sancamento da Baixada.....	—	800\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudadas.....	—	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5%, nom.....	—	896\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5%, port.....	—	898\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	197\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, nom.....	—	200\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	190\$000
Apolices do Minas Geraes, 200\$, 5% nom.....	800\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5%, nom.....	900\$000
Apolice Rio de Janeiro 100\$ 4% port.....	98\$000
Banco do Commercio.....	200\$000
Banco do Brasil.....	230\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	163\$750
Companhia de Terras e Colonização.....	20\$000
Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	28\$000
Companhia E. de F. de Goyaz.....	45\$900
Companhia E. do F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira).....	71\$250
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50%.....	116\$500
Companhia de Seguros União dos Proprietarios.....	140\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	145\$000
Companhia Confiança Industrial.....	200\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	215\$000
Companhia de Tecidos Carioca.....	230\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	550\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	211\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	73\$000
700 Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	73\$500
500 e 500 Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50% v/c, 30 dias.....	116\$500
300 Companhia Docas da Bahia, c/30% v/c, 30 dias.....	117\$000
300 Companhia Docas da Bahia, c/50% v/c, 30 dias.....	117\$500
400 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, até o fim do mez.....	145\$300
2.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	146\$500
300 Companhia Lavanderia Confiança, v/c, até o fim do mez....	200\$000

Vendas por alvará

1 titulo de socio do Jockey Club... 1:828\$000
 Secretaria da Camara Syndical, 16 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1918.....	3.067.524\$082
Renda arrecadada em 16 de agosto de 1918.....	270.078\$866
Total.....	3.337.602\$948
Em igual periodo de 1917...	2.334.430\$492

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	116.835\$601
Em papel.....	144.917\$866
Total.....	261.753\$467
Renda arrecadada de 1 a 16 de agosto de 1918.....	2.795.589\$270
Em igual periodo de 1917...	1.896.274\$167
Diferença a maior em 1918.....	899.315\$103

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.459

William Hollins Company Limited, estabelecidos em Pleasley Works, em Nottingham e em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na calavra «Viycla». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fazendas e tecidos de lã, de estambro e de crina, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 30 de julho de 1903, sob n. 1.203. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 12 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.459 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.160

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Condado de Chester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Sunlight». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sabão commum, materias detergentes, polvilho, anil e outros productos para lavanderias, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 2 de novembro de 1888, sob n. 59, e em 6 de agosto de 1903, sob n. 1.210. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.460 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.461

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Condado de Chester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Sunlight». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado (sabonete), artigos de toucador e outras perfumarias da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 2 de novembro de 1888, sob n. 59, e em 6 de agosto de 1903, sob n. 1.211. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 5 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 5.461 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.284

Barros & Santos, chimicos industriacs, estabelecidos nesta Capital, á rua do Cunha n. 17, em fabrica de oleos e productos chimicos,

apresentam a registro a marca supra, que consiste na figura de um «Búfalo» no centro de um circulo de linha singela, tendo-se na parte superior as palavras «Fabrica de Oleos e Productos Chimicos» e na parte inferior as palavras «Búfalo», seguindo-se «Barros & Santos». Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir «oleos para pinturas, para lubrificação, para luz, vernizes, tintas em pó, massa ou liquidas, graxas para lubrificação e calçado ou couro, pomadas para calçado ou couro, cera para assoalhos, vazelina e drogas» de sua fabricação e commercio e será usada nos envoltórios, vasilhame e tudo mais que contenha os referidos productos. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—*Barros & Santos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 19 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.284 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.317

Abelardo Marques, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua da Quitanda n. 127, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma ellipse encerrando dous desenhos de forma semi-circular, entre os quaes se vê em sentido horizontal a palavra característica «Predilecta» escripta em vermelho. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1918.—Por procuração de Abelardo Marques, *Affonso Pinheiro* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.317 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.318

Abelardo Marques, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua da Quitanda n. 127, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma ellipse encerrando dous desenhos de forma semi-circular, entre os quaes se vê em sentido horizontal a palavra característica «Bambina» escripta em azul. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1918.—Por procuração de Abelardo Marques, *Affonso Pinheiro* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 22 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.318 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.320

F. H. Beteille, chimico, estabelecido nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 173, apresenta a marca supra que consiste na figura de um gato, tendo abaixo as palavras «Gato azul». Esta marca, que pôde variar em typos, côres

e dimensões, serve para distinguir um producto chimico denominado soda crystalizada, para limpeza em geral, da fabricação o commercio do depositante. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918.—F. H. Beteille (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 25 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.320 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, de accordo com os arts. 277 e 278, da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, designou o dia 5 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 9ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio de 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes :

1. Dr. Venancio José de Toledo Lisboa.
2. Dr. Odilon de Carvalho Rodrigues Anjos.
3. Oscar de Oliveira Nelson.
4. Cezar Camara de Lima Campos.
5. Dr. Octavio do Rego Lopes.
6. Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz.
7. Dr. José Antonio Martins Gouvea.
8. Roberto de Mello Campbell.
9. Dr. Vital do Valle Pereira.
10. Dr. Francisco Pereira Cabias.
11. Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida.
12. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
13. Dr. Augusto Cezar Boisson.
14. José Alves Chavantes.
15. João Clapp Filho.
16. Dr. Francisco de Paula Santiago.
17. Dr. Armando Alves da Rocha.
18. Manoel Teixeira de Faria Araujo.
19. Julio Calheiros Fernandes Silva.
20. Dr. Alvaro Tourinho.
21. Dr. Frederico de Santiago.
22. Dr. Orlando de Araujo Góes.

A todos os quaes e a cada um de por si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei.

Outrosim, faz saber que na mesma sessão será julgado o processo em que é autora a Justiça e réo affiançado Carlos Bittig, processado pelo crime previsto no art. 224 combinado com o art. 66, § 2º, do Codigo Penal, o qual se intima a comparecer neste Tribunal, a partir do referido dia 5 de setembro futuro em deante, ás 12 horas, até ser julgado, sob as penas da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1918. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão, o escrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara

1918

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral durante a quinzena finda os seguintes cidadãos: 7.331,

Marianno Martins Nazario, 23 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 36; 7.332, Sebastião de Oliveira, 23 annos, emigrado no commercio, rua do Cattete n. 154; 7.333, João Gil Tavares, 30 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 36; 7.334, Antonio Esteves, 34 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 160; 7.335, Oscar de Souza Braga, 38 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 8; 7.336, Mario Martins da Silva, 35 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 8; 7.337, Marcellino Torres, 41 annos, empregado no commercio; rua do Cattete n. 154; 7.338, João Ferreira Carneiro, 27 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 36; 7.339, Nelson da Silva Pereira, 21 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 8; 7.340, José Gaspar de Souza, 38 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 15; 7.341, Octavio Augusto Canongia, 22 annos, empregado no commercio, rua Tavares Bastos n. 15; 7.342, João da Cruz Salvado Junior, 48 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 8; 7.343, Octavio Dias Prado, 21 annos, empregado publico, rua Fialho n. 37; 7.344, Agostinho de Oliveira, 32 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 36; 7.345, Manoel da Costa Sol, 35 annos, commerciante, rua Tavares Bastos n. 15; 7.346, João Loureiro Fernandes, 42 annos, negociante, rua da Lapa n. 8; 7.347, Victorino de Souza Freire, 56 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 154; 7.348, Gustavo Rodrigues Dias, 23 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 36; 7.349, Rufino de Loy, 23 annos, empregado publico, rua Guanabara n. 35; 7.350, Alfredo Guimarães Oliveira Lima, 34 annos, advogado, D. Marianna n. 73; 7.351, Francisco Felinto de Oliveira Braga, 23 annos, commercio, Lapa 410; 7.352, Antonio Salgado Machado, 34 annos, commercio, Joaquim Silva n. 36; 7.353, Manoel Alves de Oliveira Lopes, 35 annos, commercio, Cattete n. 154; 7.354, Rodolpho Berba de Moura, 29 annos, commercio, Lapa n. 40; 7.355, João Ferreira Filho, 26 annos, commercio, Joaquim Silva n. 36; 7.356, Virgilio de Oliveira, 29 annos, commercio, Lapa n. 8; 7.357, Ivo Ribeiro Filho, 23 annos, commercio, Joaquim Silva n. 36; 7.358, Augusto Fausto de Faria, 24 annos, commercio, Joaquim Silva n. 36; 7.359, Pedro Eugenio Bosti, 22 annos, commercio, Lapa n. 8; 7.360, Carlos Alberto Marques Brandão, 38 annos, commercio, Lapa n. 40; 7.361, João da Silva Nunes Filho, 30 annos, commercio, Lapa n. 40; 7.362, Ernesto Torres Junior, 33 annos, commercio, Cattete n. 158; Antonio Pereira dos Santos, 47 annos, commerciante, Paysandú n. 25; 7.364, Salvador Cardoso Gomes, 24 annos, commercio, Tavares Bastos n. 15; 7.365, Alvaro Graull Vianna de Lima, 24 annos, commercio, Paysandú n. 25; 7.366, Nelson de Andrade Guimarães, 22 annos, dentista, Joaquim Silva n. 61; 7.367, Luiz da Silva Porto Filho, 32 annos, engenheiro, Joaquim Silva n. 87; 7.368, Waldemar de Almeida, 26 annos, commercio, Lapa n. 40; 7.369, Eduardo Pereira Carneiro, 25 annos, commercio, Joaquim Silva n. 36; 7.370, Euclydes Meirelles, 32 annos, artista, Joaquim Silva n. 61; 7.371, Candido Gomes da Costa, 39 annos, commercio, Joaquim Silva n. 61; 7.372, Arlindo Ribeiro, 27 annos, commercio, Lapa n. 40; 7.373, Antonio Garrido Alvarez, 33 annos, commercio, Tavares Bastos n. 15; 7.374, Eugenio Coelho Bastos, 25 annos, empregado no commercio, rua Paysandú n. 25; 7.375, Oscar Piquet Mondes, 22 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 61; 7.376, Ernani dos Santos Mondes, 35 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 7.377, José Luiz Ferreira Fontes, 43 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 61; 7.378, Alfredo da Silva Braga, 52 annos, empregado no com-

mercio, rua Paysandú n. 25; 7.379, Benedicto Pereira Guimarães, 42 annos, commerciante, rua do Cattete n. 160; 7.380, Adalberto de Souza Braga, 24 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 61; 7.381, Angelino José da Costa Simões, 33 annos, negociante, rua da Lapa n. 8; 7.382, Olympio Gomes Tavora, 46 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 154; 7.383, Fidelix Gonçalves Loureiro, 42 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 40; 7.384, Gastão Gomes Vieira, 27 annos, empregado no commercio, rua Paysandú n. 25; 7.385, Eugenio Adriano Lebre, 33 annos, empregado no commercio, rua Paysandú n. 25. (Está conforme). Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1918. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 7º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 110 do regulamento sanitario que baixou com o decreto n. 10.821, do 18 de março de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal do predio á rua do Itapirú n. 42, o Sr. Dr. Salles Guerra a, no prazo de 30 dias, cumprir a intimação abaixo transcripta e na falta do cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei:

Intimação — «Primeira via — Numero dois mil duzentos e sete — Directoria Geral do Saude Publica — Setima Delegacia de Saude — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918 — Termo de intimação — De conformidade com o art. 110 § II do regulamento da Directoria Geral do Saude Publica em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo predio sito á rua Itapirú n. 42, o na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 30 dias o seguinte: renovar as pinturas e os papéis estragados. Avise a delegacia apenas terminadas as obras. — Dr. Raul Sobral. Essa intimação está visada pelo Dr. delegado do saude da seguinte forma: Visto. — O delegado do saude, Dr. H. Autran.»

Foi registrada a fls. 146 do 8º livro de registro de intimações desta delegacia.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia do Saude do 7º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1918. Visto. — H. Autran, delegado do saude. O inspector sanitario, Dr. Raul Sobral.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, presidente do concurso para inspectores sanitarios, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados á prova pratico-oral, que se realizará sabbado, 17 do corrente, ás 12 horas, no edificio desta directoria, á rua do Recife n. 128, os Drs. Lafayette Vieira, Luiz Os-mundo de Medeiros, Lauro de Almeida Sodré e Flavio Pinheiro da Silva Porto.

Turma suplementar :
Drs. Carlos Freire Seidl, Alair Accioli Antunes, Armando Fragozo Costa e Francisco Augusto Monteiro de Barros.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de agosto de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral da Contabilidade e da Administração

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria de Estado, do dia 17 até o dia 31 do corrente mez, a inscricao ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 13.998, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Calligraphia e dactylographia ;
Lingua portugueza ;
Linguas franceza, ingleza e allemã, devendo o candidato fallar o escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir o verter as tres ;
Historia e geographia geraes e especialmente do Brasil ;
Arithmetica e algebra ;
Noções de direito internacional publico e privado, do direito constitucional, administrativo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar examo de qualquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circumstancias.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter bom proveimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão tambem apresentar a caderneta do reservista.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918. — L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, realizam-se hoje ás 11 1/2 horas da manhã, no Liceu de Artes e Officios, as provas escriptas de algebra do concurso acima, sendo chamados pela ultima voz os seguintes candidatos:

1. Alberto Barbosa de Magalhães.
2. Antonio Oscar da Motta Junior.
3. Augusto Drummond.
4. Celso Ferreira da Costa.
5. Cantídio da Silva Trindade.
6. José Antonio Rodrigues dos Santos.
7. João Jaci Goulart Fraga.
8. Luiz Gabriel Medella da Silva.
9. Leancio de Lima Fernandes Tavora.
10. Luiz Gonzaga Castillo de Carvalho.
11. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
12. Marcellino de Freitas Arruda.
13. Mario Brasil Machado Portela.
14. Paulo Pires de Mello.
15. Paulo Machado.
16. Telemaco Gonçalves Maia.
17. Tito Vieira de Rezende.
18. Waldomiro Lopes de Abreu.

Sala do concurso, em 17 de agosto de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Central do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente accetito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituida, terminado que seja o prazo do mesmo contracto.

Ségunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio con-

tracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarando rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhas e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Sétima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestraes, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidção do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as melhorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade

da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhas e accrescidos do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, tambem chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Ségunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão acceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. procurador geral e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 9 do corrente mez, intimo O Credito Popular, com séto nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importancia a que está obrigado, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para funcionar.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 12 de agosto de 1918. — *Bueno Brandão*, ajudante.

Alfandegã do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

A exposição clara e detalhada que faz o preparador do processo de fls. 181 a 197 (tomo I) e a informação additiva que prestou de fls. 133 a 139 (tomo II), deixam de modo tão evidente resaltar a fraude praticada pela firma Naegeli & Comp. que dispensavel seria entrar em maiores esclarecimentos para firmar sua obrigação de entrar para os cofres com os direitos devidos, accrescidos da multa regulamentar.

Todo o esforço desses infractores, que so estende de fls. 15 a 43 (tomo II), produz sómente o efeito de demonstrar sua difficuldade deante dos documentos e das circumstancias, concordes e harmonicas, que põem em evidencia a fraude por elles commetidas.

E como se iso ainda não bastasse effereceram elles mais uma circumstancia para accentuar a má fé com que agiram: fugiram do exame dos seus livros por funcionarios da Fazenda, o que elles mesmos haviam requerido, e sómente porque a inspectoría estabe-

lecco, como era natural, que sobre os volumes em causa elle versasse, desde a encomenda dos mesmos até o pagamento dos direitos (fls. 3, do tomo II).

Estivesse Naegeli & Comp. seguros de sua lisura e boa fé, não havia motivo algum para evitar o exame nas condições referidas e irem, entretanto, sujeitar-se a um outro, por certo muito dispendioso e que lhes deve ter custado tanto quanto o longo tempo que durou, desde 3 de abril, quando foi requerida a primeira prorrogação do prazo para a defesa, até 22 de maio, data em que, depois de successivas prorrogações pedidas e deferidas por esta inspectoría, foi o mesmo apresentado, tendo assim Naegeli & Comp. gosado de 49 dias para a effectividade de um exame de escripta, feito sem intervenção alguma da alfandega, que assim não pôde examinar *de visu* os pontos allegados pelos interessados a seu favor, nem assim os pontos capitais, que viriam confirmar com abundancia a fraude levada a effecto.

Só o caso da importação, que, por engano ou má comprehensão dos embarcadores para as instrucções recebidas, veio de Nova York com o valor verdadeiro e aqui chegadas as mercadorias foram reexportadas para Buenos Aires, para dali voltarem pouco depois com o valor fraudado para 15 vezes menos, — só isso é o sufficiente para aferir-se da capacidade defraudadora de Naegeli & Comp. e, portanto, de quanto é indestructivel que o conjunto de circunstancias que o crimina não represente a verdade inteira dos danos causados á Fazenda com as outras importações a que o processo meudamente faz referencia.

Como especioso que é o caso da importação de Nova York com *demarches* por Buenos Aires, faço ressaltar-o.

A Naegeli & Comp. haviam sido manifestadas de Nova York pelo *Hammerchus*, entrado em 23 de janeiro de 1917, oito barricas contendo *divitrophenol* no valor de 41:536\$090 (fls. 6 do tomo I). Como esse valor lialhasse á combinação que resalta dos documentos que serviram de base ás pesquisas, Naegeli & Comp., ao vez de despacharem a mercadoria, cogitaram, desde logo, dos meios de ladoarem a dificuldade e promoveram as diligencias nesse sentido. Dahi, reexportaram a mercadoria para Buenos Aires pelo *Ibiapaba*, a 12 de fevereiro seguinte, com o mesmo valor de 41:536\$ (fls. 6 do tomo I). Passado pouco mais do um mez, com uma ousadia innominavel, voltam ao Rio de Janeiro pelo *Mantiqueira*, a 31 de março, esses mesmos volumes com a marca e numeros anteriores e são apresentados a despacho não já com o valor de 41:536\$, mas com o de 750\$000.

Ficou evidente a prova da fraude nesse ponto inicial das pesquisas, que Naegeli & Comp., apurado o caso e intimados ao recolhimento do devido, não demoraram a fazel-o e sem o menor protesto, por certo, persuadidos de que a alfandega, intimando-os pela importancia referente a esse caso, só isso tivesse descoberto e parasse ahí sua acção fiscal, ficando elles socegados quanto ao demais damno causado.

O curso firme e seguro desse ponto já liquidado veio, como se collige, trazer a demonstração cabal e positiva de que todos os outros casos, relatados com os melhores detalhes pelo presidente do inquerito, têm o cunho de inteira comprovação da fraude praticada por Naegeli & Comp., de modo a não carecer de maior perda de tempo, para julgar-a.

Ha pontos, contudo, que merecem destaque: Porque se negaram os fornecedores de Naegeli & Comp. em Nova York a declarar ao nosso consul quaos os preços dos productos chimicos que exportaram (docs. de fls. 132, 133, e 134, 1º tomo), quando, entretanto, essa recusa elle não encontrou da parte dos outros?

Porque Naegeli & Comp. recusaram aos peritos da alfandega o exame dos seus livros (doc. de fl. 6, 2º tomo), quando, entretanto, acharam que o lançamento da vista sobre elles não era vedado para outros peritos? Como destruir o valor dos documentos apresentados pelo denunciante, (fl. 194 do tomo I), documentos coordenados e concordados, fazendo resaltar a cada passo sua authenticidade, sua completa identificação com os factos? Por que enfim, os preços dos productos chimicos em causa, obtidos em Nova York por nosso consul (fl. 151 do tomo I), foram tão desmesuradamente maiores do que os dados por Naegeli & Comp. para seus despachos?

Por mais esforços que empenhasse esta inspectoría para acceitar, ao menos em parte, as justificações de Naegeli & Comp. não foi isso possivel diante dos muitos documentos valiosos e das circunstancias incontestes que infirmam suas allegações.

A' vista, pois, de todo o exposto e do que consta detalhadamente do processo: a) Condemno Naegeli & Comp. ao pagamento dos direitos devidos, na importancia de 86:572\$720, como está descrito a fls. 160 do tomo I, calculados os mesmos pelo triplo, na conformidade do disposto na ultima parte do art. 15 das Disposições Preliminares da Tarifa, visto tratar-se de falsa declaração de valor e de apresentação de facturas que não correspondem ao valor da mercadoria, e ter o facto occorrido na vigencia do § 2º do art. 37 das instrucções que baixaram com o decreto numero 3.529, de 15 de dezembro de 1899; b) Nos termos do disposto no art. 199 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860 e art. 189 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, prohibo a entrada na alfandega e silas dependencias aos socios componentes da referida firma; c) Estendo igual pena ao empregado da referida firma Antonio Henrique Maris de Oliveira e ao ex-empregado Adolpho Meyer, pelo concurso que prestaram á fraude, sendo ao primeiro por espaço de dous annos o a do ultimo apenas por tres mezes, attendendo a que, devido ao seu movimento posterior em trazer ao conhecimento da repartição o occorrido, foi que o fisco chegou a resultado efficiente para a indemnização dos direitos devidos e punição dos contraventores.

Expeçam-se as guías de recolhimento com o prazo de cinco dias e as portarias de prohibição, nos termos dos *itens b*) e *c*), e, quanto ao pedido de adjudicação de multa, feito pelo denunciante, requiera o mesmo em separado para solução em tempo opportuno, conforme o direito que acaso lhe assista. Desta decisão dê-se conhecimento aos interessados, para os fins legais.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — *Luiz Vossio Brigido*.

Inspectoría de Seguros

Tendo a Associação Mutua Mineira, com sede em Pous Alegre, Estado de Minas Geraes, autorizada pelo decreto n. 8.423, de 30 de novembro de 1910, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta capital á Inspectoría de Seguros e na capital do Estado de S. Paulo ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoría de Seguros, 24 de junho de 1918. — *Aristoteles Vergne Guimarães*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, no Deposito Naval, reunio-se o Conselho de Compras da Marinha, para o fim de julgar da idoneidade das firmas commerciaes inscritas para as concorrencias publicas a effectuar-se, de accordo com o regulamento deste conselho.

Outrosim, para mais informações, na Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1918. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. carilão de mar e guerra, director, previne-se ás senhoras costureiras que, no sabão 17 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, sómente ás senhoras costureiras matriculadas na quarta e quinta categorias, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites dos horas acima marcadas ou não forem das categorias chamadas.

Deposito Naval, 14 de agosto de 1918. — *Alvaro Continho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo viadouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será imorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido accitada.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificacão;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe

do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrução e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidência de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscrição, a relação dos candidatos accetitos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de agosto de 1918. — *Lobo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Segunda Divisão do Exercito

QUARTA REGIÃO MILITAR

De ordem do Sr. general commandante desta divisão e região faço publico que neste quartel general se recebem, no dia 22 do mez vindouro, propostas para compra da fazenda da Piedade, no municipio do Campos, neste Estado, pertencente ao Ministerio da Guerra, conforme determinou o Sr. ministro da Guerra, em virtude da autorização contida no art. 52, § X da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo.

As propostas, devem obedecer ás seguintes condições:

1ª. serem apresentadas até ás 12 horas da manhã daquelle dia, em duas vias, sendo a primeira sellada com um sello fiscal de 600 réis, sem emendas ou rasuras, em folhas de papel que não excedam de 0^m.33x0^m.23, contendo o preço por extenso e por algarismos e assignadas pelos proprios proponentes, os quaes deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente por occasião da sessão que se realizará neste quartel;

2ª. para garantia da assignatura do contracto, o proponente cautionará na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de tres contos de réis (3:00 \$), cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas;

3ª. a caução revertirá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente accetito não assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias;

4ª. o proponente accetito entrará logo depois de approvada a concorrência com a importancia consignada em sua proposta, afim de ser recolhida ao cofre do conselho administrativo;

5ª. a habilitação para esta concorrência será feita até ás 14 horas da vespera da mesma, devendo para esse fim os proponentes apresentarem requerimentos ao Sr. general commandante.

Qualquer outra informação será dada neste quartel general, nos dias uteis das 13 ás 13 horas da tarde.

Quartel General em Nitheroy, 27 do julho de 1918. — *Manoel Antonio Ferreira da Cunha*, major intendente.

ADDITIVO AO EDITAL CHAMANDO CONCURRENTES PARA A COMPRA DA FAZENDA DA PIEDADE

Para conhecimento dos interessados transcreve-se a clausula 7ª. do termo de responsabilidade assignado pelo actual encarregado da Fazenda da Piedade: «Todas as benfeitorias que por ventura existam na occasião da entrega da fazenda ao Governo, revertirão em beneficio da União, com excepção da co-

lheita do plantio feito, desde que essa colheita não importe em pravo maior de um anno a contar da entrega.»

Correio. — *Manoel Antonio Ferreira da Cunha*, major intendente, chefe do serviço de administração.

Escola Militar

CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 17 do corrente ás 13 horas, na secretaria desta escola, será da-lo o ponto para a thesa do concurso de professores e adjuntos das 1ª 2ª e 4ª cadeiras o professor da 3ª, cuja inscrição foi encerrada a nove, devendo comparecer todos os candidatos inscritos.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 10 de agosto de 1918. — *Raymundo Nina Rosa*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta desta directoria Leocadio Martins, afim de recolher a importancia de 20\$ (vinte mil réis), que lhe foi fornecida em formulas de franquia de accordo com a portaria n. 136 C/1ª. de 27 de junho de 1910.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de agosto de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandleck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-auxiliar de praticante José Luiz Marinho Rufino, afim de recolher a importancia de 5\$ (cinco mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.112/2 do Sr. director geral, de 13 de junho ultimo, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado numero 1.211, procedente de Guaratinguetá, para Margarida Santos, em Anta, Estado do Rio de Janeiro.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de julho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandleck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-servente de 1ª classe desta Directoria Geral, Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta Directoria Geral a importancia do 3443530 (trzon os e quarenta e quatro mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral n. 1.094/3, de 10 de junho proximo findo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandleck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica novamente intimada a comparecer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da presente intimação, no Tribunal de Contas a Sra. D. Francisca Hecht, ex-agente do Cor-

reio da Avenida do Franco, afim de allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance da réis 108:3693803, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo do 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896.

O sub-director de Contabilidade. — *Eugenio Augusto Wandleck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante de confrente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1919, dos materiaes, objectos especificados na relações impressas, que se acham á disposição dos interessados, na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, no dias uteis, relações essas constituindo os oito grupos seguintes:

Grupo 1. Objectos do escriptorio, expediente, desenho, etc..

Grupo 2. Ferragens.

Grupo 3. Diversos artigos;

Grupo 4. Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5. Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6. Artigos de electricidade e automoveis.

Grupo 7. Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc..

Grupo 8. Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada e primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas, a cada pagina, pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente á alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente.

ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concurrente preferido, terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der lugar o dito contracto.

Tercera—Todos os enveloperos, contendo as propostas relativas aos oito grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concurrentes ou de seus prepostos os enveloperos contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os enveloperos, contendo as propostas dos concurrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concurrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo do commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma commissão e deante dos respectivos concurrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concurrente ao seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 8 nos sete dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituam os oito grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade aquellos para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concurrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate, e si este ainda assim se produzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior, ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concurrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dois dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de 30 dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuacs, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisffeito pelo fornecedor qualquer dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta esta multa pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente do contracto, em qualquer parte.

Decima-primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada, ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido que fazem parte integrante do grupo oitavo (8º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de agosto de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando todos os interessados constantes da relação abaixo a effectuar o respectivo pagamento de suas contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição durante o 1º semestre do corrente anno, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, pagamento esse que deverá ser effectuado na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de agosto de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

EXERCÍCIO DE 1918

1º semestre

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apezar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei;

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

5.	Maria B. Lima e Silva, rua S. Christovão n. 293....	20\$450
7.	Ayres Pinto Osorio, rua Senador Eusebio n. 128....	27\$040
8.	Antonio Gomes P. Neves, rua S. Christovão n. 38..	23\$210
45.	Companhia Anonyma São Felix, rua Marquez São Vicente n. 83.....	45\$210
46.	José Pahco do Aguiar, Boulevard S. Christovão n. 98.....	28\$000
22.	Justino Luiz José de Souza, rua Miguel Frias n. 26..	31\$130
28.	Santa Casa da Misericordia, Praça da Republica n. 74	20\$109
29.	Mathilde Amelia dos Santos, rua Conde de Domfim n. 638.....	40\$210
43.	Antonio B. Gonçalves, rua S. Christovão n. 639....	27\$830
51.	José da Costa Marques, rua Senador Pompeu n. 282.	30\$800
52.	João dos Santos Marques Junior, rua Serzedello Corrêa n. 342.....	30\$300
54.	Carlos Alberto Salgado, rua Real Grandeza n. 119....	37\$400
55.	Seminario do S. José, praia Santa Luzia n. 228.....	31\$000
57.	A. A. Abrunhosa, rua São Christovão n. 533.....	34\$100
60.	Alberto Jacintho Rabello, rua Barão do Mesquita n. 188.....	38\$500
69.	Companhia Sul America, rua Isolina n. 62.....	11\$000
74.	Teixeira Borges & Comp., rua Dias da Cruz n. 6....	36\$300
75.	Francisco da Silva Reis, rua da Saude n. 317....	23\$650
83.	Camillo Barreto de Souza Costa, rua das Marrecas n. 21.....	41\$500
109.	Antonio Cardoso Martins, rua Cardoso Martins n. 55	39\$700
111.	Antonio Joaquim Rocha, rua Clarimundo de Mello n. 223.....	30\$130
115.	Cecilia Mello Franco Maranhão, rua Senador Candido Mendes n. 71.....	36\$300
119.	João Theodoro Arthur, rua Cattete n. 305.....	41\$800
122.	Agostinho Teixeira de Novaes, rua do Bispo n. 67	36\$300
123.	Gion Lourenço Scheltina, rua Frei Caneca n. 93..	37\$100
129.	Maria Victoria da Graça Alves Freire e outros, rua Haddock Lobo n. 242	45\$100
134.	Eduardo Guiblé, rua das Laranjeiras n. 102.....	87\$150
141.	Antonio da Rocha Lemos, rua Barão do Amazonas n. 120.....	20\$150
152.	Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 33..	26\$400
156.	Francisca Rosaria Pereira e outros, rua Marquez de Abrantes n. 116.....	29\$150
167.	Manoel Martins, rua Barão do Amazonas n. 133....	26\$050

168. José Lourenço da Rocha, rua Marquez de Abrantes n. 69.....	20\$050	13-A. Francisco Nogueira Fernandes, rua Antonio Sá, sem numero.....	60\$000	87. Otto Augusto Roedel, rua João de Magalhães.....	100\$000
170. Guilhitta Bianchi Samond, rua Menezes Vieira numero 196.....	38\$000	15. Agostinho de Oliveira, rua Costa Miranda, sem numero.....	100\$000	89. Bento Pereira Guedes.....	100\$000
173. Manoel da Ponte, rua Dr. João Torquato n. 93.....	31\$750	17. Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero.....	50\$000	93. Maria Rosa Lopes, rua D. Luiza n. 210 (Piedade).....	300\$000
175. Alberto Parente (Dr.), rua das Laranjeiras n. 45.....	37\$000	19. Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero.....	50\$000	94. Maria Rosa Lopes, rua D. Luiza n. 110 (Piedade).....	30\$000
204. Irmandade da Cruz dos Militares, rua da Candelaria n. 36.....	38\$000	21. Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda sem numero.....	50\$000	95. Marcollino Fernandes Teixeira, rua Pernambuco n. 296.....	100\$000
206. Maria Lucia Larquet e outra, rua Ferreira Vianna n. 36.....	34\$100	33. Francisco Nogueira Fernandes, rua Lopes Trovão, sem numero.....	50\$000	98. Jacintho Felix do Mello, rua Souza Siqueira numero 35.....	100\$000
209. Antonio Ferreira de O. Amorim, rua General Camara n. 24.....	37\$100	37. Manoel Coelho, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	103. Associação B. do Corpo de Sub-Oficiaes da Armada, rua Barão de Bom Retiro n. 350.....	200\$000
214. Maria Candida Alvim Maldonado, rua S. Luz Gonzaga n. 575.....	23\$000	44. Salathiel Rodrigues, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	104. Sociedade Adonyma Fabril, rua Araujo Leitão sem numero, junto ao n. 51.....	300\$000
214. Eduardo Smith, rua Francisco Belisario n. 31.....	36\$300	49. Antonio Fernandes Rabello, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	108. Alexandre Moraes de Almeida, rua General Severiano n. 66.....	300\$000
216. Antonio Bitencourt, rua Bemfica n. 230.....	37\$400	49. Bernardo Ferreira da Silva, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	106. Alexandre Moraes de Almeida, rua General Severiano n. 56 A.....	100\$000
217. Umbelina Ferreira, rua D. Anna Nery n. 3.....	38\$500	49. Manoel José Carneiro, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	109. Americo de Freitas Guimarães, rua Visconde da Gavea n. 138.....	100\$000
223. Anna Abilia A. Coimbra o outro, rua Real Grandeza n. 136.....	37\$100	50. Manoel Garcia Rosa, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	110. João Machado Nunes, rua Visconde da Gavea numero 149.....	100\$000
226. M. José Duque Estrada Meyer, rua Dr. Dias da Cruz n. 181.....	38\$000	51. José de Souza Chaves, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	111. Margarida Fernandes de Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 633, casa 13.....	100\$000
232. Mosteiro de S. Bento, Avenida Central n. 13.....	20\$150	52. Antonio da Costa Carneiro, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	112. Margarida Fernandes de Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 633.....	100\$000
235. E. Pontes & Comp., rua Marechal Floriano n. 173	33\$300	54. Antonio Vidro da Cruz Benedito, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	113. Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 786	100\$000
236. Pedro Batim Paes Leme, rua Pedro Americo n. 50 2º districto	41\$800	59. Manoel Coelho, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000	114. Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 792	100\$000
23. Claudino Pinto de Castro, rua D. Anna Nery n. 638 6º districto	19\$700	61. Maria Doloras da Silva Bago, rua Afonso Ferreira n. 24, casa 2.....	100\$000	115. Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 794	100\$000
7. Maria Portella Soares, rua Santa Alexandrina n. 124	28\$000	62. Joaquim de Souza Campos, rua Conselheiro Junqueira ns. 19/23.....	200\$000	120. Luiz Bernardino de Oliveira, rua Mello e Souza n. 111.....	100\$000
Somma Rs.....	1:6:9:5700	63. Ephigenio Vieira de Souza Braga, estrada das Capoeiras ns. 8, 10 e 12..	300\$000	123. Manoel Gonçalves Reis, rua Figueira n. 180....	100\$000
Secção de Contabilidade, em 25 de julho de 1918.—Gaspar da Silva Guimarães auxiliar.—Visto—25—VII—18.—A. Mendes Campos.		65. Manoel Francisco Quadros, rua do Mercado n. 5....	200\$000	126. Carlos de Araujo Silva, rua de Santo Amaro n. 75.	100\$000
Confere.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.		66. Alberto Fontes, rua D. Alice n. 63.....	100\$000	132. José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 223	200\$000
Repartição de Aguas e Obras Publicas		71. Seraphim Alfredo, rua Limites ns. 234 e 233 (Realongo).....	200\$000	133. José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 224	200\$000
De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-o todos os interessados constantes da relação abaixo, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desta edital, a vie effectuar, na thesouraria desta repartição, o pagamento das multas que lhes foram impostas, durante o anno de 1917, por contravenção do art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.		72. V. O. 3º de S. Francisco da Penitencia, rua Theophilo Ottoni n. 3.....	100\$000	134. José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 225	200\$000
Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de agosto de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.		75. Irmandade de S. Cruz dos Militares, rua General Caldwell ns. 20/22.....	200\$000	141. José Carmeti, rua Vieira Ferreira n. 178.....	100\$000
Relação das multas impostas durante o anno de 1917, por contravenção ao art. 19 do regulamento approva pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados.		76. José do Prado Peixoto, rua S. Francisco Xavier numero 278.....	200\$000	142. José Montenegro Serra, rua Barão do Bom Retiro n. 526.....	100\$000
Numero da multa — Nomes — Localidades — Importancias		77. José C. Moura Teinfade, rua S. Francisco Xavier n. 577.....	100\$000	146. José Machado Coelho, rua Castro Alves n. 16.....	100\$000
7. Francisco Nogueira Fernandes, caminho de Catumbi n. 70.....	2:000\$000	73. Leonor Pacheco, rua Theodor da Silva n. 143....	100\$000	148. Mosciro de S. Bento, rua Primeiro de Março numero 139.....	100\$000
8. Francisco Nogueira Fernandes, rua Antonio do Sá, sem numero.....	50\$000	80. Companhia de Seguros Sul America, rua Figueira n. 112.....	100\$000	153. Aristides José de Souza, rua Vinto e Quatro do Maio n. 381 A.....	200\$000
		81. Companhia de Seguros Sul America, rua Figueira n. 01.....	100\$000	153. Aristides José de Souza, rua Vinto e Quatro do Maio n. 383.....	100\$000
		83. Rio de Janeiro City I. C., Limited.....	100\$000	159. Francisco de Almeida Costa, rua Aguiar sem numero.....	100\$000
		86. Augusto Bagança Assumpção, rua Senador Dantas n. 403.....	100\$000	161. Francisco Jacintho Torres, ladeira do Santa Thoroza n. 6.....	30\$000
				162. Analia do Siqueira Oliveira, rua S. José (Madureira) n. 118.....	100\$000

165.	veira, rua S. José (Madureira) n. 120.....	100\$000
166.	Analia do Siqueira Oliveira, rua S. José (Madureira) n. 122.....	100\$000
167.	João Victorio Pareto Junior o outro, praia do Flamengo n. 04.....	100\$000
173.	Barnabé Pereira Lopes, rua D. Anna Guimarães n. 77.....	100\$000
174.	Manoel do Jesus Marques, rua Guilhermina n. 117 (Encantado).....	100\$000
175.	Manoel Carreiro, Estrada Velha da Pavuna n. 845	100\$000
176.	Manoel Carreiro, travessa Paiva sem numero.....	100\$000
177.	Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35	100\$000
178.	Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 33, casa sem numero.....	100\$000
179.	Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35 (cinco casinhas).....	100\$000
180.	João José da Silva, rua Cachambu n. 123.....	100\$000
184.	Barnabé Pereira Lopes, rua D. Anna Guimarães n. 77.....	200\$000
189.	Joaquim Pedro do Couto Pereira, rua Euphrasio Corrêa sem numero, junto ao n. 81.....	100\$000
190.	Joaquim Pedro do Couto Pereira, rua Euphrasio Corrêa n. 81.....	100\$000
191.	Antonio Gil Castanheiras, rua Frei Cancea ns. 295 e 297.....	100\$000
74.	Daniel da Silva Mattos, rua Flack n. 155.....	100\$000
49.	Daniel da Silva Mattos, rua Flack n. 155.....	100\$000
6,801.	Corrêa & Sampaio, rua Senador Euzébio n. 146.	100\$000
		12:300\$900

Secção de Contabilidade, 20 de julho de 1918.
 — Gaspar da Silva Guimarães, auxiliar. Visto, 22 de julho de 1918. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros. Confere. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VERDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaia, situado no municipio de Rezeude, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campó Bello, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª A vendá é feita indistinctamente a nacionais e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.464, de 6 de janeiro deste anno, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, e obrigam-se a pro-

mov o beneficiamento dos seus lotes

3.ª As propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assigna las e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.ª No envolvero serão declarados o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 de agosto corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, observada a restrição contida na clausula 1.ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo ás importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offercer. Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offercer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afin de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—Dulphé Pinheiro Machado, director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO "ITATIAIA"

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,400	1:431\$190
N. 26 com casa.....	230,230	1:230\$230
N. 42 com casa.....	251,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	230,823	1:230\$823
N. 96 com casa.....	265,340	1:265\$340

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—Carlos Zamith, 1.º official. Visto.—Ed. Limociro, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscripções no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscripções deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de acronemo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz, reconhecida officialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1.º, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantal-as e a entenderem as funções biologicas da terra aravel e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2.º, mandar arrear um animal de tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lavra mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com arados reversiveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a accção respectiva sobre as terras, e indicando a despeza possivel dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3.º, desinfecar sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tuberculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possivel de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação de Pomicultura de Deodoro e a escripta e oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1.º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2.º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principais culturas e criação;

3.º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pelos agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4.º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de asucar, ou mandioca, indicando o saldo liquido possivel, e as razões determinantes do resultado obtido;

5º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do solo, a sua natureza, a existencia de tocos, o valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados á sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918. — *Dias Martins*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Italo-Belga

Agente e correspondente do credito italiano

(Sociedade Anonyma)

Capital : 25.000.000 francos

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCOS 6.327.003

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1918

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS E CAMPINAS

Activo	
Caixa.....	43.142:673\$277
Carteira:	
Letras descontadas.....	7.531:589\$230
Letras caucionadas.....	2.687:109\$710
Letras a receber.....	5.790:435\$774
Contas correntes garantidas	42.841:483\$692
Correspondentes e contas correntes no Brasil.....	11.821:440\$334
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	10.089:602\$153
Correspondentes no estrangeiro.....	1.003:171\$005
Valores depositados em custodia e em caução.....	26.179:842\$660
Diversas contas.....	7.583:033\$891
	410.670:093\$055

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brasil.....	5.527:200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	17.399:410\$214
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.661:103\$316
Succursaes e agencias.....	31.495:573\$832
Correspondentes no estrangeiro.....	2.559:150\$308
Credores por letras em caução e em cobrança.....	11.458:092\$892
Depositos em custodia e em caução.....	26.179:842\$660
Diversas contas.....	10.399:716\$183
	410.670:093\$655

S. Paulo, 14 de agosto de 1918. — Banco Italo-Belga. — *Lombroso*. — *J. Sanat*.

Companhia Electro-Chimica Fluminense

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 1918

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás duas horas da tarde, presentes na sala numero vinte e tres do terceiro andar do predio da avenida Rio Branco numero cento e nove os abaixo assignados todos accionistas da companhia, foi pelo presidente da mesma aberta a sessão, tendo sido aclamado para presidir a o Sr. Candido Graffréc, que, depois de agradecer a distincção, convidou para primeiro e segundo secretarios successivamente o Sr. Dr. Octavio Guinle e Sr. Mario Monteiro. Sendo o fim da presente assemblea marcar a remuneração dos directores, de accordo com o artigo setimo dos estatutos, o accionista Sr. Dr. Linneu de Paula Machado propoz que fossem marcadas as seguintes remunerações: o director tecnico Sr. Dr. Seraphim José dos Santos vencerá a remuneração mensal de 1:000\$ (um conto de réis), a começar do mez de julho proximo findo, e os demais directores a remuneração tambem mensal de 500\$ (quinhentos mil réis), a começar em primeiro de setembro proximo futuro. Posta em discussão esta proposta e nenhum accionista pedindo a palavra para sobre ella fazer considerações, o presidente encerrou a discussão e, submetida ella a votação, foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se esta acta, depois de lida e aprovada. E eu, Dr. Octavio Guinle, primeiro secretario, mandei lavrar a presente, que depois de conferir assigno com os demais accionistas presentes. — *Octavio Guinle*. — *C. Graffréc*. — *Mario Monteiro*. — *Seraphim José dos Santos*. — *Carlos Guinle*. — *Guilherma Guinle*. — *A. Nielsen*. — *Linneu de Paula Machado*

S. A. Estamparia Leão

Terminado o segundo anno de existencia desta sociedade, cumpre-nos, obedecendo ao disposto nos estatutos sociais, vir trazer ao conhecimento da assemblea geral o relatório e as contas do exercicio 1917-1918, findo a 30 de junho proximo passado.

Aumento de capital — A assemblea geral extraordinaria em sessão de 2 do abril alterou alguns artigos dos estatutos, elegu a actual directoria e elevou o capital social do 300 para 400:000\$000.

A mudança da fabrica, a necessidade de adaptação do predio, modernização das instalações e principalmente a montagem de novas seções para iniciarmos a fabricação de alguns artigos muito procurados agora, exigiam o augmento do capital, logo subscripto e realizado.

Mudança — O problema que consideravamos capital para o futuro desenvolvimento da nossa sociedade — mudança para local apropriado — acaba de ser resolvido do modo o mais satisfatorio e conveniente com o arrendamento dos predios e terrenos da rua Parahyba n. 15. A luz em profusão, terrono elevado isento de inundações, magnificos edificios amplos, ventilados, solidos e bem dispostos, grande area para futuras edificações, na proximidade do centro commercial e do caes do porto, ao lado da Central, Auxiliar e Leopoldina, em cujos suburbios moram quasi todos os operarios, são os principaes requisitos do nosso novo local.

Desde logo iniciámos a mudança de machinas, procurando installal-as de um modo racional com o fim de conseguir maior e mais

barata produção. A necessidade de não prejudicar a normalidade das entregas aos nossos clientes tem demorado um pouco a conclusão dessa mudança.

Produção — A nossa produção foi maior que no anno anterior, não obstante o augmento do preço da folha. Temos esperanças em que no novo exercicio as nossas vendas sejam ainda mais elevadas, pois começaremos a produzir outros artigos.

Continuamos a procurar melhor aproveitamento e economia da materia prima e a augmentar a eficiencia da mão de obra e eficiencia de nossas machinas; os resultados tem correspondido aos nossos esforços em proporção muito fisonjeira.

Terminada a nossa mudança, esperamos que as magnificas condições da nova fabrica e a remodelação das instalações venham melhorar bastante o rendimento economico da nossa fabricação.

Materias primas — Crescendo cada vez mais as dificuldades e a incerteza do recebimento da folha de Flandres, estanho, chumbo e outros artigos, resolvimos enviar esforços para elevar o nosso stock de materias primas, fazendo grandes encomendas nos Estados Unidos e comprando na praça os lotes que appareciam a preço razoavel. Essa politica previdente acarretoi um avultado empate de capitais, estando 91 % de nosso capital empregado principalmente em folha de Flandres, de que aliás não nos queixamos, pela valorização posterior verificada, compensando largamente os nossos sacrificios.

O stock de folha para uma fabrica como a nossa, antes da guerra, orçava em 1.000 caixas, custando 17:000\$, havendo normalidade nas entregas e nos transportes maritimos.

Hoje, nas condições actuaes (já conhecidas é preciso ter o triplo; 3.000 caixas valendo 300:000\$, o que mostra como estamos trabalhando sob condições extremamente duras e pesadas.

Cooperativa — Para auxiliar os nossos operarios installamos uma seção para o fornecimento pelo custo de certos generos alimenticios mais usuaveis e indispensaveis, garantindo-lhes boa qualidade, preço certo e preço minimo. Temos tido a satisfação de verificar que grande numero de trabalhadores se aproveitou dessas não pequenas vantagens.

Dividendos — Distribuímos o 2º dividendo semestral de 12 %, e agora o 3º, elevado a 15 %, percentagem que procuraremos manter.

Balanco — A nossa posição financeira tem continuado a merecer toda a nossa attenção e cada balanco que apresentamos, com grande orgulho e dizemos, sempre attesta a constante melhoria da nossa situação para com terceiros. As nossas disponibilidades são tres vezes maiores que as nossas exigibilidades, nossos fundos de reserva atingem a 35 % do capital, estando empregados exclusivamente em materias primas, artigo de lei, vendavel em 24 horas a dinheiro á vista, por importancia muito superior á verba escripturada de custo.

Fizemos vultuosas amortizações em verbas de immobilizações do activo e ainda levamos ao novo exercicio uma quantia importante como lucros suspensos.

Terminando, apresentamos aos Srs. membros do conselho fiscal e aos nossos companheiros de trabalho os nossos sinceros agradecimentos pelo leal, sincero e amigoso auxilio que sempre nos dispensaram.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918. — *E. Dodsworth*, presidente.

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1918

Activo		Passivo	
Auto-caminhão.....	7:300\$000	Capital.....	430:000\$000
Machismos e fornos.....	171:866\$720	Fundo de reserva.....	40:000\$000
Matrizes e eunhos.....	37:443\$000	Fundo de depreciação.....	40:000\$000
Ferramentas e utensilios.....	5:246\$600	Fundo para debitos duvidosos.....	10:000\$000
Nome e freguezia.....	19:615\$360	Fundo para mudança da fabrica.....	20:000\$000
Posse e bençitorias.....	100\$000	Fundo para garantia de dividendos.....	30:000\$000
Bençitorias c/nova.....	22:328\$000	Fundo para dividendo n. 3.....	23:216\$800
Instalações c/antiga.....	2:100\$000	Dito para imposto sobre dividendo.....	1:260\$800
Novas instalações.....	8:471\$600	Descontos.....	80:000\$000
Moveis e armações.....	6:000\$000	Letras a pagar.....	37:572\$900
Caixa e bancos.....	26:369\$700	Contas a pagar.....	1:611\$700
Letras a receber.....	16:845\$380	Contas correntes diversas.....	35:176\$240
Apolices.....	340\$000	Ditas de accionistas.....	21:570\$000
Contas correntes.....	83:974\$000	Acções caucionadas.....	40:000\$000
Almoxarifado: Stock de folha, estanho e chumbo.....	336:430\$010	Lucros e perdas.....	
Dito de tintas e vernizes.....	21:400\$800	Saldo desta conta que passa o novo exercicio.....	108:460\$910
Dito de outros artigos.....	17:246\$000		
Productos.....	40:363\$000		
Depositos Light & Power Co.....	300\$000		
Caução da directoria.....	40:000\$000		
Alugueis.....	3:000\$000		
Mudança da fabrica.....	19:171\$100		
Seguro.....	1:193\$100		
Cooperativa.....	588\$500		
	280:673\$370		
	514:976\$980		
	40:300\$000		
	23:925\$000		
	889:869\$350		889:869\$350

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918. — E. Dodsworth, presidente. — A. C. Neres, secretario.

S. A. Estivadora Americana

BALANÇO SEMESTRAL EM 30 DE JUNHO DE 1918]

Activo		Passivo	
Dinheiro em caixa.....	8:651\$930	Capital.....	50:000\$000
Caução da directoria.....	2:000\$000	Fundo de reserva.....	17:500\$000
Contas correntes.....	32:854\$309	Fundos especiais.....	37:310\$980
Devedores.....	52:896\$720	Acções caucionadas.....	2:000\$000
Embarcações.....	101:730\$000	Contas correntes.....	75:402\$760
Moveis e materias.....	3:670\$000	Credores.....	6:614\$250
	201:824\$970	Contas credoras.....	13:000\$000
			201:824\$970

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — F. S. Leite Pinto, director-presidente. — M. J. Robison, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os liquidantes da Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brasil convidam os Srs. accionistas para uma reunião da assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia vinte e tres (23) do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, becco das Cancellas nu-

mero oilo (8), afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e as contas dos liquidantes e mais actos da liquidação e parecer dos fiscaes, nos termos do art. 161, e seus paragraphos, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — Os liquidantes: Joaquim Machado de Mello. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Salvador Felicio dos Santos.

Companhia Brasil Industrial

Rua General Camara n. 8 (1º andar)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — O director-presidente, Dr. Joaquim Quedes de Moraes Sarmiento.

Estamparia Leão S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 24 de agosto corrente, ás 15 horas, á rua da Alfandega n. 178, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal relativo ao exercicio findo em 30 de junho ultimo e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, na forma da lei.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as até o dia 22 para tomarem parte na assembleia geral, sendo na mesma occasião suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — A directoria.

Companhia Commercial e Maritima

Capital 1.000.000 000

DIVIDENDO

Paga-se desde o dia 20 do corrente, na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 14 e 16, o dividendo correspondente ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 20 % ao anno, ou sejam 200\$ per acção.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — A directoria.

S. A. Estivadora Americana

Do dia 19 do corrente mecz em diante paga-se, no escriptorio desta sociedade, á rua da Candelaria n. 36, sobrado, das 13 ás 15 horas, aos Srs. accionistas, o dividendo relativo ao primeiro semestre deste anno, á razão de 27\$ por acção. Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — A directoria.

Companhia E. F. Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos do que trata o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 103, primeiro andar.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — João Teixeira Soares, presidente.